



EDITAL SEI Nº 30013955/2026 - SAP.LCT

Joinville, 01 de julho de 2026.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 261/2026
PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL Nº 90261/2026

O Município de Joinville, com sede na Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Centro, Joinville/SC – CEP: 89.221-005, por intermédio da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento, inscrita no CNPJ sob nº 83.169.623/0001-10, torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com modo de disputa aberto, cujo critério de julgamento será o de **Menor Preço Unitário**, visando **Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de transporte com motorista/conductor**, conforme especificações deste edital e seus anexos, a ser regida pela Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Instrução Normativa SEGES/ME nº 03, de 26 de abril de 2018, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal nº 56.185, de 18 de agosto de 2023, Decreto Municipal nº 56.224, de 24 de agosto de 2023, Decreto Municipal nº 64.109, de 18 de dezembro de 2024 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste Pregão:

Anexo I - Quadro de Quantitativo e Especificações Mínimas do(s) Item(ns), e Valores Estimados/Máximos;

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III - Minuta do Contrato;

Anexo IV - Termo de Referência;

Anexo V - Estudo Técnico Preliminar; e

Anexo VI - Anexo - Layout.

1 - DA LICITAÇÃO

1.1 - Do Objeto do Pregão

1.1.1 - A presente licitação tem como objeto **Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de transporte com motorista/conductor**, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos Anexos I e IV e nas condições previstas neste Edital.

1.1.2 - O valor estimado total para execução dos serviços objeto deste pregão é de **R\$ 15.680.590,00** (quinze milhões, seiscentos e oitenta mil quinhentos e noventa reais), conforme disposto no Anexo I deste Edital.

1.2 - Local: Portal de Compras do Governo Federal - www.gov.br/compras/pt-br, UASG 453230

1.3 - Referência de Tempo: Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1.4 - Data e horário limites para cadastro de propostas e início da sessão pública: 29/07/2026 até às 08:30 horas.

1.5 - Modo de disputa: Aberto, nos termos do art. 56, inciso I da Lei Federal 14.133/21.

1.6 - Término da Sessão Principal: 10 (dez) minutos após o início da sessão de disputa.

1.7 - Período Adicional: A sessão será prorrogada automaticamente e sucessivamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

1.8 - Da Execução da Licitação: A Unidade de Licitações, na qualidade de interveniente Promotora, processará a presente licitação, destinando-se o seu objeto à **Secretaria de Educação e Secretaria de Assistência Social**.

1.9 - O Edital e seus Anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico identificado no subitem 1.2 e no portal eletrônico da Prefeitura Municipal de Joinville, na página www.joinville.sc.gov.br.

1.10 - Em caso de discordância existente entre as quantidades e especificações do objeto descritas no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br, com as quantidades e especificações constantes deste Edital, prevalecerão as constantes do Edital.

2 - DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 - As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

318/2026 - 0 . 6001 . 12 . 122 . 4 . 2.3456 . 0 . 339000 (**15001001**)

319/2026 - 0 . 6001 . 12 . 122 . 4 . 2.3456 . 0 . 339000 (**1550**)

320/2026 - 0 . 6001 . 12 . 122 . 4 . 2.3456 . 0 . 339000 (**1501**)

324/2026 - 0 . 6001 . 12 . 365 . 4 . 2.3457 . 0 . 339000 (**15001001**)

325/2026 - 0 . 6001 . 12 . 365 . 4 . 2.3457 . 0 . 339000 (**1550**)

326/2026 - 0 . 6001 . 12 . 365 . 4 . 2.3457 . 0 . 339000 (**1540**)

332/2026 - 0 . 6001 . 12 . 365 . 4 . 2.3458 . 0 . 339000 (**15001001**)

333/2026 - 0 . 6001 . 12 . 365 . 4 . 2.3458 . 0 . 339000 (**1540**)

334/2026 - 0 . 6001 . 12 . 365 . 4 . 2.3458 . 0 . 339000 (**1550**)

344/2026 - 0 . 6001 . 12 . 361 . 4 . 2.3459 . 0 . 339000 (**15001001**)

345/2026 - 0 . 6001 . 12 . 361 . 4 . 2.3459 . 0 . 339000 (**1540**)

346/2026 - 0 . 6001 . 12 . 361 . 4 . 2.3459 . 0 . 339000 **(1550)**
350/2026 - 0 . 6001 . 12 . 361 . 4 . 2.3459 . 0 . 339000 **(1543)**
359/2026 - 0 . 6001 . 12 . 366 . 4 . 2.3460 . 0 . 339000 **(1540)**
360/2026 - 0 . 6001 . 12 . 366 . 4 . 2.3460 . 0 . 339000 **(1550)**
361/2026 - 0 . 6001 . 12 . 366 . 4 . 2.3460 . 0 . 339000 **(15001001)**
746/2026 - 0 . 6001 . 12 . 363 . 4 . 2.3461 . 0 . 339000 **(1501)**
748/2026 - 0 . 6001 . 12 . 364 . 4 . 2.3462 . 0 . 339000 **(1501)**
799/2026 - 0 . 9001 . 8 . 122 . 1 . 2.3198 . 0 . 339000 **(1500)**
801/2026 - 0 . 9001 . 8 . 122 . 3 . 2.3196 . 0 . 339000 **(1500)**
831/2026 - 0 . 9001 . 8 . 244 . 1 . 2.3402 . 0 . 339000 **(1500)**
859/2026 - 0 . 9001 . 8 . 422 . 1 . 2.3359 . 0 . 339000 **(1500)**

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem as exigências estabelecidas neste Edital.

3.2 - Para a participação de empresas em consórcio deverão ser observadas as seguintes normas:

3.2.1- comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

3.2.2- indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

3.2.3 - admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

3.2.4 - impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

3.2.5 - responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato

3.3 - Não será admitida a participação de proponente:

3.3.1 - Em falência;

3.3.2 - Em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.3.2.1 - É permitida a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de processo licitatório.

3.3.3 - Punido com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

3.3.4 - Que tenha sido declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração direta ou indireta, com qualquer órgão PÚBLICO FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL ou do DISTRITO FEDERAL;

3.3.5 - Que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.6 - Cujo objeto social não seja pertinente e compatível ao objeto licitado;

3.3.7 - Conforme disposto no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.

4 - DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

4.1 - O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica, em conformidade com a Instrução Normativa [SEGES/ME nº 03, de 2018](#).

4.2 - Para participação no Pregão, o proponente deverá assinalar em campo próprio do sistema eletrônico, todas as declarações disponíveis, sendo facultada apenas a opção relativa aos requisitos de enquadramento na Lei 123/2006 e a participação como Cooperativa.

4.2.1 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o proponente às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.3 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no(s) mesmo(s) item(ns)/lote(s) deste processo, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados.

5 - DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

5.1 - A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e subsequente encaminhamento da proposta de preços e dos documentos de habilitação, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico através do site www.gov.br/compras/pt-br, observando a data e o horário limite estabelecido no item 1 deste Edital para cadastro da proposta.

5.2 - Poderão participar deste Pregão proponente cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

5.3 - Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4 - No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.5 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1 - Os proponentes cadastrarão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.2 - Ao cadastrar sua proposta pelo sistema eletrônico o proponente deverá postar apenas o VALOR UNITÁRIO.

6.3 - O cadastro da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos.

6.4 - O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.5 - Quanto ao valor da proposta cadastrada eletronicamente, todas entrarão na disputa de lance, porém somente será classificado o valor da proposta que estiver dentro do valor estimado/máximo.

6.6 - O proponente deverá cadastrar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.6.1 - valor unitário do item.

6.7 - É vedada a cotação parcial de itens ou de quantidade inferior à demandada nesta licitação.

- 6.8** - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.
- 6.9** - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.10** - O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.11** - Incumbirá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.12** - Até a abertura da sessão pública, os proponentes poderão excluir ou alterar a proposta anteriormente cadastrada no sistema.

7 - DA ABERTURA DA SESSÃO ELETRÔNICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1** - O modo de disputa se dará na forma prevista no subitem 1.5 do edital.
- 7.2** - A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo *site* já indicado no item 1 deste Edital.
- 7.3** - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos proponentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, que ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 7.3.1** - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances é de R\$ 0,01 (um centavo).
- 7.4** - Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não divulgará o autor dos lances aos demais participantes.
- 7.5** - Após o encerramento da etapa de lances, o sistema identificará a existência da situação de empate prevista no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06. Nesse caso, o pregoeiro convocará a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se encontra em situação de empate informando que a mesma deverá, em 5 minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance como arrematante.
- 7.5.1** - Não passando para a condição de arrematante a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 7.5.2** - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 7.5.3** - O disposto no subitem 7.5 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

8 - DA FORMA DE ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 8.1** - A proposta de preços deverá ser enviada exclusivamente via sistema, redigida em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo ser datada e assinada pelo representante legal do proponente devidamente identificado, contendo identificação do proponente, endereço, telefone e e-mail.
- 8.2** - Após a fase de lances, a proposta atualizada deverá ser enviada no prazo máximo de até **02 (duas) horas** após a convocação do pregoeiro.
- 8.2.1** - Para fins de cumprimento do prazo máximo estabelecido neste item será considerado o horário de expediente do setor de licitações das 08:00 às 17:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.
- 8.3** - Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante legal do proponente devidamente identificado.
- 8.4** - A proposta deverá ser apresentada de acordo com o modelo constante do **Anexo II** deste Edital e deverá conter, sob pena de desclassificação:
- 8.4.1** - a identificação/descrição do objeto ofertado, de forma a permitir que o Pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas, observadas as especificações constantes nos Anexos do presente Edital;
- 8.4.2** - o preço unitário e preço total cotados em reais, com no máximo 02 (dois) algarismos decimais após a vírgula;
- 8.4.3** - o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da data limite para apresentação da proposta, após convocação do Pregoeiro.
- 8.4.4** - a identificação da marca e do modelo do objeto ofertado;
- 8.5** - O número do item ofertado deverá corresponder exatamente ao do item do **Anexo I** deste Edital, com suas respectivas quantidades.
- 8.6** - Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.
- 8.7** - Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.
- 8.8** - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a proponente.
- 8.9** - Se a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 90 (noventa) dias, e caso persista o interesse do Município, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

9 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DO PRAZO DE ENVIO

- 9.1** - Os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente via sistema eletrônico, no prazo máximo de até 02 (duas) horas após a convocação do pregoeiro.
- 9.1.1** - Para fins de cumprimento do prazo máximo estabelecido neste item será considerado o horário de expediente do setor de licitações das 08:00 às 17:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.
- 9.2** - Serão aceitos comprovantes obtidos na rede internet, desde que os mesmos tenham sua validade confirmada pelo Pregoeiro, na fase de habilitação.
- 9.3** - Deverão ser apresentadas Certidões Negativas ou Positivas com efeito de negativa;
- 9.4** - Para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123/06, o proponente deverá comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através de declaração em campo próprio do sistema, no momento do cadastro da proposta, nos termos do subitem 4.2 deste edital.
- 9.5** - Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do proponente poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
- 9.6** - A documentação para fins de habilitação é constituída de:
- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;
 - b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - d) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e às contribuições previdenciárias e de terceiros;
 - e) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, da sede do proponente;
 - f) Certidão Negativa de Débitos Municipais, da sede do proponente;
 - g) Certificado de Regularidade do FGTS;
 - h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

- i) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- j) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- j.1)** Comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), em ambos os exercícios;
- j.2)** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- j.3)** Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- j.4)** As empresas que adotam o Livro Diário, na forma física ou eletrônica, deverão apresentar os Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis extraídos dos próprios Livros Diários, contendo a assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa e ainda, registrados ou os requerimentos de autenticação na Junta Comercial ou registrados no Cartório de Registro;
- j.4.1)** Os Balanços Patrimoniais referentes aos últimos exercícios sociais serão aceitos somente até 30 de abril do ano subsequente, conforme art 1.078 da Lei Federal 10.406, de 10 de Janeiro de 2002.
- j.5)** As empresas que adotam o SPED (Sistema Público Escrituração Digital) deverão apresentar Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis extraídos do próprio sistema digital (SPED) e termos de autenticação ou recibos de entrega de escrituração contábil digital (conforme Decreto Federal nº 8.683/16).
- j.5.1)** Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped. (conforme o §4º do art. 16 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018).
- k)** Para avaliar a situação financeira do proponente serão considerados os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), em ambos os exercícios, apurados pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo poderá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado pelo representante legal da empresa.

$$LG = \frac{(\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO})}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE})}$$

cujo resultado deverá ser superior a 1,00

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE})}$$

cujo resultado deverá ser superior a 1,00

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

cujo resultado deverá ser superior a 1,00

OBS: Índices justificados de acordo com o § 5º do art. 69 da Lei 14.133/21.

k.1) As empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices da alínea "k", deverão comprovar o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado total do item/lote/global, conforme critério de julgamento do edital.

k.2) Em caso de participação como Consórcio, deverá ser acrescido 10% (dez por cento) sobre o valor exigido para a habilitação econômico-financeira neste edital, conforme disposto no artigo 15, parágrafo 1º da Lei 14.133/2021.

k.2.1) O acréscimo previsto no subitem k.2 não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

l) Comprovação de aptidão para a prestação de serviço similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

l.1) Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão ser de prestação de serviço compatível, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

l.2) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;

l.2) O proponente disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.7 - Os comprovantes exigidos, quando for o caso, que não constem vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

9.8 - Sob pena de inabilitação, nos documentos a que se refere o subitem 9.6 deste edital deverão constar o nome/razão social do proponente, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que se o proponente for:

a) matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, com exceção dos documentos conjuntos ou consolidados, desde que devidamente comprovada a centralização;

c) a matriz, e a execução for realizada pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente, com exceção dos documentos conjuntos ou consolidados, desde que devidamente comprovada a centralização.

9.9 - O proponente poderá apresentar os comprovantes de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS centralizados junto à matriz, desde que apresente comprovante da centralização do recolhimento das contribuições e a certidão em que consta o CNPJ da entidade centralizadora.

9.10 - A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição e, uma vez sendo declarada vencedora do certame, terá prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.10.1 - A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO

10.1 - O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de MENOR PREÇO UNITÁRIO.

10.2 - A licitação será processada e julgada em consonância com a legislação constante no preâmbulo deste Edital e com os procedimentos previstos na Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores.

10.2.1 - A obtenção de benefícios previstos dos [arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

10.2.1.1 - Para observância do limite citado no subitem 10.2.1, será exigido do licitante, na fase em que for utilizado o benefício, declaração de observância desse limite na licitação.

10.3 - Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

10.3.1 - O proponente deverá se manifestar até o prazo para apresentação da proposta, nos termos do subitem 8.2 do edital.

10.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.5 - O Pregoeiro irá decidir sobre a aceitação da proposta, observados prazos para execução, especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital, e verificará a habilitação do proponente.

10.6 - Após encerrada a etapa competitiva, e verificada a ausência da proposta de preços e dos documentos de habilitação, conforme o subitem 8.2 e 9.1, será considerado como desistência do lance ofertado, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 18 do Edital.

10.7 - Se a proposta não atender às especificações técnicas, e às condições mínimas de habilitação, o Pregoeiro convocará a proposta e os documentos de habilitação das empresas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

10.8 - O representante legal do proponente que subscrever os documentos apresentados deve estar devidamente identificado no processo, apresentando documento de identidade.

10.8.1 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no(s) mesmo(s) item(ns)/lote(s) deste processo, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados.

10.9 - Serão desclassificadas as propostas:

a) que não atenderem às especificações/descrição do objeto desta licitação;

b) que forem omissas ou se apresentarem incompletas ou não informarem as características do bem cotado, impedindo sua identificação com o item licitado;

c) que conflitem com a legislação em vigor;

d) que deixarem de atender aos requisitos estabelecidos nos itens 6 ou 8 deste Edital;

e) com valores unitários ou globais superiores ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ser demonstrado sua exequibilidade quando exigido pela Administração.

10.10 - Se o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, estará sujeito às penalidades previstas no **item 18** deste Edital. Neste caso, o Pregoeiro convocará as propostas e documentos de habilitação dos proponentes subsequentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente convocado para negociar redução do preço ofertado.

10.11 - Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos.

10.12 - No julgamento das propostas e na fase de habilitação o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

10.13 - O Pregoeiro poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos no subitem 9.6, que não forem previamente apresentada(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos.

10.13.1 - No momento da verificação se o sistema estiver indisponível ficará o(s) proponente(s) com o ônus de não terem apresentado o documento ou ter (em) apresentado com restrição.

11 - DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 - Qualquer pessoa poderá, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, impugnar os termos do Edital do Pregão.

11.1.1 - As impugnações deverão ser protocolizadas através do e-mail sap.let@joinville.sc.gov.br, em documento digitalizado (PDF, JPG) devidamente assinado, até o vencimento do prazo, acompanhado da respectiva representatividade e, quando for o caso, de procuração.

11.2 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

11.3 - Caberá à autoridade superior, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre as eventuais impugnações.

11.4 - Acolhida a impugnação contra o presente Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

11.5 - As respostas às impugnações serão disponibilizadas no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, contados da data de recebimento da impugnação e ficarão disponíveis para todos os interessados nos endereços eletrônicos: www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br.

11.6 - Do Recurso

11.6.1 - A manifestação da intenção de recorrer, se dará no prazo de 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas, e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.6.2 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação.

11.6.3 Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de divulgação da interposição do recurso.

12 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 - A adjudicação e a homologação será realizada pela autoridade competente.

13 - DA CONTRATAÇÃO

13.1 - A contratação do(s) proponente(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do Termo de Contrato, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do serviço licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para execução dos serviços conforme solicitação do Contratante.

13.2 - Convocação para assinatura eletrônica do contrato:

13.2.1 - Homologado o resultado da licitação, os vencedores serão convocados para assinatura eletrônica do contrato, que deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).

13.2.2 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(s) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

13.2.3 - É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

13.3 - Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato, poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

13.3.1 - Se o vencedor se recusar a assinar o contrato no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á das sanções previstas neste Edital.

13.4 - Para assinatura eletrônica do contrato o vencedor deverá apresentar:

13.4.1 - Certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: Fazenda Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, em atendimento ao art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/21 e a Certidão de Negativas Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

13.4.2 - Procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado, caso a assinatura do termo contratual seja realizada por um procurador designado pelo proponente.

13.4.3 - Em caso de consórcio, o licitante vencedor é obrigado a promover, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, prorrogável por igual período, a critério da Administração, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I do artigo 15 da Lei nº 14.133/2021.

14 - DA ASSINATURA ELETRÔNICA

14.1 - A assinatura do contrato e demais documentos vinculados a este instrumento, será realizada eletronicamente, mediante login e senha, devendo o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) providenciar(em) a sua assinatura eletrônica, de acordo com Instrução Normativa nº 183/2023, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 56.185/2023.

14.1.1 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) interessado(s) em participar da licitação poderá(ão) providenciar seu cadastro, com autenticação de conta através do login único "gov.br" para liberação da assinatura eletrônica, de acordo com o que estabelece a carta de serviços disponível no seguinte link: <https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/acessar-portal-de-autosservico/>

14.2 - Após declarado vencedor o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) deverá(ão) estar com o seu usuário externo certificado para efetuar a assinatura eletrônica, nos termos do Decreto Municipal nº 56.185/2023, sob pena de decair do direito de assinar o Contrato e/ou eventuais alterações, sem prejuízo das sanções previstas no edital.

14.2.1 - É de responsabilidade exclusiva do(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s)/interessado(s) a criação de seu cadastro com autenticação de conta através do login único "gov.br" para liberação da assinatura eletrônica.

15 - DOS PRAZOS E DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

15.1 - O prazo de vigência contratual será de **60 (sessenta) meses**, contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 107, da Lei nº 14.133/21.

15.2 - O prazo da execução dos serviços será de **58 (cinquenta e oito) meses**, a contar da data da última assinatura eletrônica do representante legal da empresa na ordem de serviço, salvo em casos em que seja estabelecido no próprio documento data para o início dos serviços, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 107, da Lei nº 14.133/21.

15.2.1 - Os serviços serão executados conforme disposto no Termo de Referência - Anexo IV do Edital.

15.3 - Na hipótese de eventual prorrogação dos contratos decorrentes do presente certame, hipótese prevista nos itens 15.1 e 15.2 deste edital, o valor da contratação será renovado, bem como os quantitativos licitados.

15.4 - Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data base do orçamento estimado, qual seja, **15/04/2026**.

15.5 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.6 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.7 - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

16 - DA GESTÃO DO CONTRATO

16.1 - A gestão do contrato será realizada pela **Secretaria de Educação e Secretaria de Assistência Social**, sendo essas responsáveis pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/21.

17 - DO PAGAMENTO

17.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

17.1.1 - O Município responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art 125 da Lei nº 14.133/21.

17.1.2 - O pagamento será por serviço prestado, após conferência e recebimento definitivo do atendimento das especificações do Termo de Referência.

17.2 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do Município, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

17.3 - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

17.4 - O pagamento será efetuado em até 45 (quarenta e cinco) dias após a certificação da Nota Fiscal, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

17.5 - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

18 - DAS SANÇÕES

18.1 - As sanções que poderão ser aplicadas ao PROPONENTE são as previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, neste Edital de Licitação e no respectivo Contrato, sem prejuízo do disposto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021.

18.2 - Sanções que poderão ser cominadas ao PROPONENTE, garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa:

I) Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente:

a) De até 5% sobre o valor total da proposta do item e/ou lote ofertado, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "a", "b" e "d" do item 18.3 do Edital;

b) De até 10% sobre o valor total da proposta do item e/ou lote ofertado, diante do cometimento da conduta prevista na alínea "c" do item 18.3 do Edital;

c) De até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta do item e/ou lote ofertado, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "e", "f", "g", "h" e "i" do item 18.3 do Edital;

II) Impedimento de licitar e contratar, com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, e o descredenciamento do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

III) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

18.3 - O PROPONENTE será responsabilizado administrativamente, pelo cometimento das seguintes infrações:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não manter a proposta, quando devidamente convocado, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado e comprovado;

c) não celebrar contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

- d) ensejar o retardamento do certame, sem motivo justificado;
- e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- f) fraudar a licitação;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.3.1 - Constituem comportamentos que serão enquadrados na alínea "a" do item 18.3, sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação:

I - deixar de entregar documentação exigida no instrumento convocatório;

II - entregar documentação em manifesta desconformidade com as exigências do instrumento convocatório;

III - fazer entrega parcial de documentação exigida no instrumento convocatório;

IV - deixar de entregar documentação complementar exigida pelo Agente de Contratação, necessária para a comprovação de veracidade e/ou autenticidade de documentação exigida no edital de licitação.

18.3.2 - Constituem comportamentos que serão enquadrados na alínea "b" do item 18.3, sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação:

I - deixar de atender a convocações do Agente de Contratação durante o trâmite do certame ou atendê-las de forma insatisfatória;

II - deixar de encaminhar ou encaminhar em manifesta desconformidade com o instrumento convocatório as amostras solicitadas pelo Agente de Contratação;

III - abandonar o certame;

IV - solicitar a desclassificação após a abertura da sessão do certame.

18.3.3 - Considera-se a conduta da alínea "f" do item 18.3 como sendo a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita ou que induza ou mantenha em erro agentes públicos da Prefeitura Municipal de Joinville, com exceção da conduta disposta na alínea "e" do item 18.3.

18.3.4 - Considera-se a conduta da alínea "g" do item 18.3 como sendo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame, em especial agir em conluio ou em desconformidade com a lei; induzir deliberadamente a erro no julgamento; apresentar amostra deteriorada ou falsificada, sem prejuízo de outras que venham a ser verificadas no decorrer da licitação.

18.4 - As multas aplicáveis para o caso de praticar ato lesivo obedecerão ao regramento previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021 e na regulamentação vigente.

18.5 - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o PROPONENTE tiver direito, mediante o envio da guia para pagamento pela Unidade Gestora ao PROPONENTE, ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da cientificação.

18.6 - Nas sanções previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; as peculiaridades do caso concreto; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do PROPONENTE, nos termos do que dispõe o art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

18.7 - As sanções aplicadas serão registradas no cadastro do PROPONENTE e, para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

18.8 - Nenhum pagamento será realizado ao PROPONENTE enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de sanção.

18.9 - O montante de multas aplicadas ao PROPONENTE não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global da proposta.

18.10 - As sanções acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, quando convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

18.11 - A aplicação das sanções poderá ocorrer por intermédio de meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, legislações municipais e normativas que regulamentem a matéria no âmbito do Município.

19 - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

19.1 - Os itens serão recebidos:

a) Provisoriamente, no ato da entrega do item, pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento;

b) Definitivamente, no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, contados após o recebimento provisório, a CONTRATANTE realizará o recebimento definitivo, que ocorrerá somente se os itens estiverem conforme quantidade solicitada e consoante as especificações do Termo de Referência;

c) Na hipótese de verificação a que se refere o subitem 19.1 "b", não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

d) O recebimento provisório ou definitivo dos itens não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da futura contratação;

e) Se a CONTRATANTE constatar, tanto no recebimento provisório como no definitivo, que os serviços prestados não correspondem ao exigido no Termo de Referência, ou em quantidade diversa da solicitada, a CONTRATADA deverá providenciar as adequações no prazo de 3 (três) dias úteis, visando ao atendimento total das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas na contratação, no Edital, na Lei nº. 14.133/2021 e alterações posteriores e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/90).

20 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, pelo e-mail: sap.lct@joinville.sc.gov.br, conforme estabelece o art. 164 da Lei Federal 14.133/21.

20.1.1 - O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, contado da data de recebimento do pedido, e ficarão disponíveis para todos os interessados nos endereços eletrônicos: www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br.

20.2 - Os pedidos de vistas acerca da presente licitação para os participantes do processo deverão ser realizados pelo e-mail sap.lct@joinville.sc.gov.br.

20.3 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, nos termos do art. 64, da Lei nº 14.133/21.

20.3.1 - Havendo a necessidade de envio de documentos complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o proponente será convocado a encaminhá-los, via sistema, sob pena de desclassificação/inabilitação, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, conforme estabelecido pelo Pregoeiro no momento da convocação.

20.3.2 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20.4 - O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do contrato que se fizerem necessários, por conveniência do Contratante, dentro do limite permitido pelo art 125 da Lei nº 14.133/21.

20.5 - A Secretaria de Administração e Planejamento poderá revogar o presente Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

- 20.6** - O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados pela Administração antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art.55, § 1º, da Lei 14.133/21, bem como adiar ou prorrogar o prazo para cadastro e/ou a abertura das Propostas.
- 20.7** - Ficam vinculados a este Edital e seus anexos as propostas de preços e demais documentos constantes dos presentes autos, dele não podendo se afastar durante a sua vigência;
- 20.8** - Serão aplicadas, em caso de vício ou defeito, além da Lei de Licitações, as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/90, inclusive no que concerne a garantia, prazo para atendimento da assistência técnica e demais normas disciplinadoras da matéria.
- 20.9** - Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.
- 20.10** - A participação na presente licitação implicará na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital, seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos.
- 20.11** - Todas as informações/alterações relativas ao presente certame serão postadas nos endereços eletrônicos: www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br, sendo de exclusiva responsabilidade do interessado o seu acompanhamento.

ANEXO I

Quadro de Quantitativos e Especificações Mínimas dos Itens e Valores Máximos Estimados:

ITENS DE LIVRE DISPUTA

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	45907 - SERVICO DE TRANSPORTE COM MOTORISTA - VEICULO 3 PESSOAS 10H - 3.000KM/MES Prestação de serviço de transporte com motorista, veículo tipo furgão, com 4 portas (incluindo a abertura traseira com duas portas bipartidas), capacidade de 3 pessoas (incluindo o motorista), na cor branca, com no máximo 5.000 km rodados. Contendo minimamente ar condicionado, direção elétrica ou hidráulica, air bag, tração 4x2 traseira, compartimento de carga fechado de 9 metros cúbicos e rádio FM com entrada USB e bluetooth. COM motorista e quilometragem máxima de 3.000 km/mês para uso.	Serviço	58	20.915,00	1.213.070,00
2	42797 - SERVICO DE TRANSPORTE COM MOTORISTA - VEICULO 5 PESSOAS 6H - 1.000KM/MES Prestação de serviço de transporte, veículo tipo passeio, com 5 portas (incluindo a traseira), capacidade para 5 pessoas (incluindo o motorista), na cor branca e com no máximo 3.000 km rodados. Contendo minimamente 3.800mm de comprimento, suspensão dianteira com barra estabilizadora, ar condicionado, direção elétrica ou hidráulica, air bag, alarme, trava elétrica, vidro elétrico e rádio FM com entrada USB e bluetooth. COM motorista e quilometragem máxima de 1.000 km/mês para uso.	Serviço	174	8.650,00	1.505.100,00
3	42798 - SERVICO DE TRANSPORTE COM MOTORISTA - VEICULO 5 PESSOAS 9H - 2.500KM/MES Prestação de serviço de transporte, veículo tipo passeio, com 5 portas (incluindo a traseira), capacidade para 5 pessoas (incluindo o motorista), na cor branca e com no máximo 3.000 km rodados. Contendo minimamente 3.800mm de comprimento, suspensão dianteira com barra estabilizadora, ar condicionado, direção elétrica ou hidráulica, air bag, alarme, trava elétrica, vidro elétrico e rádio FM com entrada USB e bluetooth. COM motorista e quilometragem máxima de 2.500 km/mês para uso.	Serviço	348	14.550,00	5.063.400,00
4	42794 - SERVICO DE TRANSPORTE COM MOTORISTA - VEICULO 5 PESSOAS 10H - 1.500KM/MES Prestação de serviço de transporte, veículo tipo passeio, com 5 portas (incluindo a traseira), capacidade para 5 pessoas (incluindo o motorista), na cor branca e com no máximo 3.000 km rodados. Contendo minimamente 3.800mm de comprimento, suspensão dianteira com barra estabilizadora, ar condicionado, direção elétrica ou hidráulica, air bag, alarme, trava elétrica, vidro elétrico e rádio FM com entrada USB e bluetooth. COM motorista e quilometragem máxima de 1.500 km/mês para uso.	Serviço	232	12.560,00	2.913.920,00
5	42904 - SERVICO DE TRANSPORTE COM MOTORISTA - VEÍCULO 5 PESSOAS 12H - 2.500KM/MES Prestação de serviço de transporte, veículo tipo passeio, com 5 portas (incluindo a traseira), capacidade para 5 pessoas (incluindo o motorista), na cor branca e com no máximo 3.000 km rodados. Contendo minimamente 3.800mm de comprimento, suspensão dianteira com barra estabilizadora, ar condicionado, direção elétrica ou hidráulica, air bag, alarme, trava elétrica, vidro elétrico e rádio FM com entrada USB e bluetooth. COM motorista e quilometragem máxima de 2.500 km/mês para uso.	Serviço	116	14.625,00	1.696.500,00
6	42799 - SERVICO DE TRANSPORTE COM MOTORISTA - VEICULO 7 PESSOAS 12H - 3.000KM/MES Prestação de serviço de transporte, veículo com 5 portas (incluindo a traseira), com capacidade para 07 pessoas (incluindo o motorista), na cor branca e com no máximo 3.000 km rodados. Contendo minimamente motor 1.6, ar condicionado, air bag, alarme, trava elétrica, vidro elétrico e rádio FM com entrada USB e bluetooth. COM motorista e quilometragem máxima de 3.000 km/mês para uso.	Serviço	232	14.175,00	3.288.600,00
Total Geral					15.680.590,00

Observação I: A quantidade constante no Anexo I é composta pela quantidade de veículos/mês (conforme quantidade do item 1.2 do Termo de Referência) multiplicados por 58 (quantidade de meses referentes ao período de execução contratual).

Observação II: As descrições do objeto devem ser observadas em conjunto com as descrições técnicas estabelecidas no Anexo IV - Termo de Referência.

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À
Secretaria de Administração e Planejamento

Itens	Descrição	Marca/Modelo	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total

Preço total em R\$ por extenso:

Validade da Proposta:
Garantia (se for o caso):

Dados do proponente:
Razão Social:
Endereço:
Município:
Estado:
CEP:

CNPJ:
Fone:
E-mail:
Banco:
Agência bancária:
Conta:

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome:
CPF:
Cargo/Função:

Declaramos que temos amplo conhecimento e aceitamos todas as condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico e seus anexos.

Local e Data:
Nome, cargo e assinatura

ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO
TERMO DE CONTRATO N° XXX/2026

Termo de Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE JOINVILLE – Secretaria de Educação e Secretaria de Assistência Social**, inscritas no C.N.P.J. nº 83.169.623/0001-10, ora em diante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário de xxxxxx, Sr. xxxxxx, e a empresa xxxxxx, inscrita no C.N.P.J. nº. xx.xxx.xxx/xxxx-xx, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. xxxxxx, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, firmam o presente contrato, oriundo da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 261/2026**, pelo qual se obriga a executar os serviços do objeto deste Contrato, na forma e condições estabelecidas no edital de licitação e nas cláusulas seguintes, a ser regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal nº 56.185, de 18 de agosto de 2023, Decreto Municipal nº 56.224, de 24 de agosto de 2023, Decreto Municipal nº 64.109, de 18 de dezembro de 2024 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto do Contrato

1.1 - Este contrato tem por objeto a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de transporte com motorista/conductor**, conforme descrição abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA - Regime de Execução

2.1 - A execução do presente Contrato será pelo regime de execução indireta de empreitada por preço unitário.

2.2 - Fica vinculado este termo contratual as condições do Edital e seus anexos do processo licitatório **Pregão Eletrônico nº 261/2026** e à proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA - Preço

3.1 - O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ xx,xx (xxxxxx reais).

3.2 - Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data base do orçamento estimado, qual seja, **15/04/2026**.

3.3 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3.4 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLÁUSULA QUARTA - Condições de Pagamento

4.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

4.1.1 - O **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art. 125 da Lei nº 14.133/21.

4.1.2 - O pagamento será por serviço prestado, após conferência e recebimento definitivo do atendimento das especificações do Termo de Referência.

4.2 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do **CONTRATANTE**, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

4.3 - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

4.4 - O pagamento será efetuado em até 45 (quarenta e cinco) dias após a certificação da Nota Fiscal, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

4.5 - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA QUINTA - Prazo e Forma de Execução do Objeto

5.1 - O **prazo de vigência contratual** será de **60 (sessenta) meses**, contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 107, da Lei nº 14.133/21.

5.2 - O **prazo da execução dos serviços** será de **58 (cinquenta e oito) meses**, a contar da data da última assinatura eletrônica do representante legal da empresa na ordem de serviço, salvo em casos em que seja estabelecido no próprio documento data para o início dos serviços, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 107, da Lei nº 14.133/21.

5.2.1 -Os serviços serão executados conforme disposto no Termo de Referência - Anexo IV do Edital.

5.3 - Na hipótese de eventual prorrogação dos contratos decorrentes do presente certame, hipótese prevista nos itens 5.1 e 5.2 deste contrato, o valor da contratação será renovado, bem como os quantitativos licitados.

5.4 – A ordem de serviço eletrônica será expedida pela Secretaria Gestora do Contrato, no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias contados a partir da data da assinatura do contrato, nos termos do artigo 172 da Instrução Normativa nº 03/2024 da Secretaria de Administração e Planejamento, aprovada pelo Decreto Municipal nº 64.109/2024.

5.5 - Para fins de contagem do prazo previsto na cláusula 5.1 será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - Recursos para Atender as Despesas

6.1 - As despesas provenientes do objeto deste contrato correrão pela seguinte dotação orçamentária:

318/2026 - 0 . 6001 . 12 . 122 . 4 . 2.3456 . 0 . 339000 **(15001001)**

319/2026 - 0 . 6001 . 12 . 122 . 4 . 2.3456 . 0 . 339000 **(1550)**

320/2026 - 0 . 6001 . 12 . 122 . 4 . 2.3456 . 0 . 339000 **(1501)**

324/2026 - 0 . 6001 . 12 . 365 . 4 . 2.3457 . 0 . 339000 **(15001001)**

325/2026 - 0 . 6001 . 12 . 365 . 4 . 2.3457 . 0 . 339000 **(1550)**

326/2026 - 0 . 6001 . 12 . 365 . 4 . 2.3457 . 0 . 339000 **(1540)**

332/2026 - 0 . 6001 . 12 . 365 . 4 . 2.3458 . 0 . 339000 **(15001001)**

333/2026 - 0 . 6001 . 12 . 365 . 4 . 2.3458 . 0 . 339000 **(1540)**

334/2026 - 0 . 6001 . 12 . 365 . 4 . 2.3458 . 0 . 339000 **(1550)**

344/2026 - 0 . 6001 . 12 . 361 . 4 . 2.3459 . 0 . 339000 **(15001001)**

345/2026 - 0 . 6001 . 12 . 361 . 4 . 2.3459 . 0 . 339000 **(1540)**

346/2026 - 0 . 6001 . 12 . 361 . 4 . 2.3459 . 0 . 339000 **(1550)**

350/2026 - 0 . 6001 . 12 . 361 . 4 . 2.3459 . 0 . 339000 **(1543)**

359/2026 - 0 . 6001 . 12 . 366 . 4 . 2.3460 . 0 . 339000 **(1540)**

360/2026 - 0 . 6001 . 12 . 366 . 4 . 2.3460 . 0 . 339000 **(1550)**

361/2026 - 0 . 6001 . 12 . 366 . 4 . 2.3460 . 0 . 339000 **(15001001)**

746/2026 - 0 . 6001 . 12 . 363 . 4 . 2.3461 . 0 . 339000 **(1501)**

748/2026 - 0 . 6001 . 12 . 364 . 4 . 2.3462 . 0 . 339000 **(1501)**

799/2026 - 0 . 9001 . 8 . 122 . 1 . 2.3198 . 0 . 339000 **(1500)**

801/2026 - 0 . 9001 . 8 . 122 . 3 . 2.3196 . 0 . 339000 **(1500)**

831/2026 - 0 . 9001 . 8 . 244 . 1 . 2.3402 . 0 . 339000 **(1500)**

859/2026 - 0 . 9001 . 8 . 422 . 1 . 2.3359 . 0 . 339000 **(1500)**

CLÁUSULA SÉTIMA - Gestão do Contrato

7.1 - A gestão do contrato será realizada pela **Secretaria de Educação e Secretaria de Assistência Social**, sendo essas responsáveis pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/21.

7.2 - O modelo de gestão do contrato será nos termos do disposto no Anexo IV - Termo de Referência

CLÁUSULA OITAVA - Direito de Fiscalização

8.1 - O **CONTRATANTE** exercerá ampla fiscalização do objeto contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades fixadas pelo Código Civil e pelo Código de Defesa do Consumidor.

8.2 - A fiscalização do **CONTRATANTE** transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer da vigência contratual.

CLÁUSULA NONA - Responsabilidades do CONTRATANTE

9.1 - Cumprir e fazer cumprir as disposições deste contrato e anexos;

9.2 - Determinar, quando cabível, as modificações consideradas necessárias à execução do contrato e a tutelar o interesse público;

9.3 - Intervir na execução do objeto licitado nos casos previstos em lei e na forma deste contrato visando proteger o interesse público;

9.4 - Responder aos pedidos de reajuste e de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro em até 03 (três) meses, e em caso de repactuação o prazo para resposta será de até 01 (um) mês.

9.5 - Conferir, fiscalizar, vistoriar e aprovar o objeto contratado, conforme especificações técnicas contidas nos Anexos I e IV do Edital, observando o disposto na Instrução Normativa 03/2024 da Secretaria de Administração e Planejamento

CLÁUSULA DÉCIMA - Responsabilidades da CONTRATADA

10.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar acréscimos ou supressões que o **CONTRATANTE** realizar, conforme disposto no artigo 125 da Lei 14.133/2021.

10.2 - Assumir integral responsabilidade pela execução dos serviços objeto contratual que vir a efetuar, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas deste contrato e do **Edital de Pregão Eletrônico nº 261/2026** e seus anexos;

10.3 - Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes desta execução, inclusive perante terceiros;

10.4 - Deverá proceder as correções que se tornarem necessárias à execução do objeto contratado, executando-o de acordo com a fiscalização do **CONTRATANTE** e especificações técnicas, qualidade e quantidades, constantes nos Anexos I e IV do Edital;

10.5 - Comunicar ao **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade encontrada para o cumprimento do contrato;

10.6 - Manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente ao **CONTRATANTE** qualquer alteração;

10.7 - O contratado deverá, caso solicitado, apresentar comprovação do cumprimento da exigência de reserva de cargos previstas em Lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

10.8 - Cumprir todas as obrigações, especificações técnicas e condições de garantia dispostas no **Anexo IV - Termo de Referência** do Edital.

10.9 - A **CONTRATADA**, quando couber, deverá cumprir o disposto na Lei Municipal nº 8.772/19, que dispõe sobre a instituição do Programa de Integridade nas pessoas jurídicas que contratarem com a Administração Pública Municipal.

10.10 - A **CONTRATADA** deverá comunicar qualquer alteração à **CONTRATANTE**, especialmente quando se tratar de alteração de endereço, e-mail e telefone.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Das Sanções

11.1 - As sanções que poderão ser aplicadas ao CONTRATADO são as previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, neste Edital de Licitação e no respectivo Contrato, sem prejuízo do disposto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021.

11.2 - Sanções que poderão ser cominadas ao CONTRATADO, garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa:

I) Advertência;

II) Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente:

a) De até 5% sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "a", "d" e "e" do item 11.3;

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor total do contrato ou instrumento equivalente por dia que exceder ao prazo para execução dos serviços, **até o limite de 10% (dez por cento)**;

c) De até 10% (dez por cento) em caso de **inexecução parcial** sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em percentual proporcional ao descumprimento e prejuízos sofridos pelo Município em decorrência do descumprimento, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;

d) De até 15% (quinze por cento) nos casos de **inexecução contratual** total sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;

e) De até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta/contrato ou instrumento equivalente, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "f", "g", "h", "i" e "j" do item 11.3;

III) Impedimento de licitar e contratar, com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, e o credenciamento do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.3 - O CONTRATADO será responsabilizado, pelo cometimento das seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação, sem motivo justificado;

e) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

f) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

g) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.3.1 - Considera-se a conduta prevista na alínea "b" do item 11.3 como sendo o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pela contratada.

11.3.2 - Considera-se a conduta da alínea "e" do item 11.3 como sendo o atraso que importe em consequências graves para o cumprimento das obrigações contratuais.

11.3.3 - Considera-se a conduta da alínea "g" do item 11.3 como sendo a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita ou que induza ou mantenha em erro agentes públicos da Prefeitura Municipal de Joinville, com exceção da conduta disposta no inciso "f" do item 11.3.

11.3.4 - Considera-se a conduta do inciso "h" do item 11.3 como sendo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do contrato, sem prejuízo de outras que venham a ser verificadas no decorrer da execução contratual.

11.4 - As multas aplicáveis para o caso de praticar ato lesivo obedecerão ao regramento previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021 e na regulamentação vigente.

11.5 - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o **CONTRATADO** tiver direito, mediante o envio da guia para pagamento pela Unidade Gestora ao CONTRATADO, ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da cientificação.

11.6 - Nas sanções previstas neste contrato ou instrumento equivalente, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; as peculiaridades do caso concreto; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do **CONTRATADO**, nos termos do que dispõe o art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

11.7 - As sanções aplicadas serão registradas no cadastro do **CONTRATADO** e, para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.8 - Nenhum pagamento será realizado ao **CONTRATADO** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de sanção ou inadimplência contratual.

11.9 - O montante de multas aplicadas ao **CONTRATADO** não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato; caso aconteça o **CONTRATANTE** terá o direito de rescindir o contrato mediante notificação.

11.11 - A aplicação das sanções poderá ocorrer por intermédio de meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, legislações municipais e normativas que regulamentem a matéria no âmbito do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Extinção Contratual

12.1 - A extinção do presente ocorrerá nas hipóteses previstas no art. 137 a 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo de eventual penalidade aplicável, assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Do Recebimento Provisório e Definitivo

13.1 - Os itens serão recebidos:

a) Provisoriamente, no ato da entrega do item, pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento;

b) Definitivamente, no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, contados após o recebimento provisório, a **CONTRATANTE** realizará o recebimento definitivo, que ocorrerá somente se os itens estiverem conforme quantidade solicitada e consoante as especificações do Termo de Referência;

c) Na hipótese de verificação a que se refere o subitem 13.1 "b", não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

d) O recebimento provisório ou definitivo dos itens não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da futura contratação;

e) Se a **CONTRATANTE** constatar, tanto no recebimento provisório como no definitivo, que os serviços prestados não correspondem ao exigido no Termo de Referência, ou em quantidade diversa da solicitada, a **CONTRATADA** deverá providenciar as adequações no prazo de 3 (três) dias úteis, visando ao atendimento total das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas na contratação, no Edital, na Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Legislação Aplicável

14.1 - Nos termos do previsto no artigo 92, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, aplica-se ao presente contrato a presente legislação:

- a) Lei nº 14.133/21;
- b) Lei Complementar nº 123/06;
- c) Lei nº 13.709/2018 (LGPD);
- d) Código de Defesa do Consumidor;
- e) Código Civil;
- f) Código Penal;
- g) Código Processo Civil;
- h) Código Processo Penal;
- i) Legislação trabalhista e previdenciária;
- j) Estatuto da Criança e do Adolescente; e
- k) Demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Foro

15.1 - Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com renúncia expressa a qualquer outro.

15.2 - E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do CONTRATANTE.

ANEXO IV**TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇO SEI Nº 28254857/2026 - SAP.ARC.AUN****1. DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO****1.1 Objeto da contratação:**

1.1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de transporte com motorista/conductor.

1.2 Especificações técnicas:

ITEM	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	DESCRIPTIVO	UNIDADE DE MEDIDA	SAS	SED	TOTAL PARA 58 MESES
1	45.907	SERVICO DE TRANSPORTE COM MOTORISTA - VEICULO 3 PESSOAS 10H - 3.000KM/MES	Prestação de serviço de transporte com motorista, veículo tipo furgão, com 4 portas (incluindo a abertura traseira com duas portas bipartidas), capacidade de 3 pessoas (incluindo o motorista), na cor branca, com no máximo 5.000 km rodados. Contendo minimamente ar condicionado, direção elétrica ou hidráulica, air bag, tração 4x2 traseira, compartimento de carga fechado de 9 metros cúbicos e rádio FM com entrada USB e bluetooth. COM motorista e quilometragem máxima de 3.000 km/mês para uso.	Serviço	58		58
2	42.797	SERVICO DE TRANSPORTE COM MOTORISTA - VEICULO 5 PESSOAS 6H - 1.000KM/MES	Prestação de serviço de transporte, veículo tipo passeio, com 5 portas (incluindo a traseira), capacidade para 5 pessoas (incluindo o motorista), na cor branca e com no máximo 3.000 km rodados. Contendo minimamente 3.800mm de comprimento, suspensão dianteira com barra estabilizadora, ar condicionado, direção elétrica ou hidráulica, air bag, alarme, trava elétrica, vidro elétrico e rádio FM com entrada USB e bluetooth. COM motorista e quilometragem máxima de 1.000 km/mês para uso.	Serviço	174		174
3	42.798	SERVICO DE TRANSPORTE COM MOTORISTA - VEICULO 5 PESSOAS 9H - 2.500KM/MES	Prestação de serviço de transporte, veículo tipo passeio, com 5 portas (incluindo a traseira), capacidade para 5 pessoas (incluindo o motorista), na cor branca e com no máximo 3.000 km rodados. Contendo minimamente 3.800mm de comprimento, suspensão dianteira com barra estabilizadora, ar condicionado, direção elétrica ou hidráulica, air bag, alarme, trava elétrica, vidro elétrico e rádio FM com entrada USB e bluetooth. COM motorista e quilometragem máxima de 2.500 km/mês para uso.	Serviço	348		348
4	42.794	SERVICO DE TRANSPORTE COM MOTORISTA - VEICULO 5 PESSOAS 10H - 1.500KM/MES	Prestação de serviço de transporte, veículo tipo passeio, com 5 portas (incluindo a traseira), capacidade para 5 pessoas (incluindo o motorista), na cor branca e com no máximo 3.000 km rodados. Contendo minimamente 3.800mm de comprimento, suspensão dianteira com barra estabilizadora, ar condicionado, direção elétrica ou hidráulica, air bag, alarme, trava elétrica, vidro elétrico e rádio FM com entrada USB e bluetooth. COM motorista e quilometragem máxima de 1.500 km/mês para uso.	Serviço	232		232
5	42.904	SERVICO DE TRANSPORTE COM MOTORISTA - VEICULO 5 PESSOAS 12H - 2.500KM/MES	Prestação de serviço de transporte, veículo tipo passeio, com 5 portas (incluindo a traseira), capacidade para 5 pessoas (incluindo o motorista), na cor branca e com no máximo 3.000 km rodados. Contendo minimamente 3.800mm de comprimento, suspensão dianteira com barra estabilizadora, ar condicionado, direção elétrica ou hidráulica, air bag, alarme, trava elétrica, vidro elétrico e rádio FM com entrada USB e bluetooth. COM motorista e quilometragem máxima de 2.500 km/mês para uso.	Serviço	116		116
6	42.799	SERVICO DE TRANSPORTE COM MOTORISTA - VEICULO 7 PESSOAS 12H - 3.000KM/MES	Prestação de serviço de transporte, veículo com 5 portas (incluindo a traseira), com capacidade para 07 pessoas (incluindo o motorista), na cor branca e com no máximo 3.000 km rodados. Contendo minimamente motor 1.6, ar condicionado, air bag, alarme, trava elétrica, vidro elétrico e rádio FM com entrada USB e bluetooth. COM motorista e quilometragem máxima de 3.000 km/mês para uso.	Serviço	116	116	232

1.2.1 O quantitativo da tabela acima refere-se a quantidade total para os 58 meses de execução da contratação.

1.2.1.1 A quantidade mensal de veículos para os itens, estão demonstrados na tabela abaixo:

ITEM	DENOMINAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	SAS	SED	Total de veículos/mês
1	SERVICO DE TRANSPORTE COM MOTORISTA - VEICULO 3 PESSOAS 10H - 3.000KM/MES	Serviço	1		1
2	SERVICO DE TRANSPORTE COM MOTORISTA - VEICULO 5 PESSOAS 6H - 1.000KM/MES	Serviço	3		3
3	SERVICO DE TRANSPORTE COM MOTORISTA - VEICULO 5 PESSOAS 9H - 2.500KM/MES	Serviço	6		6
4	SERVICO DE TRANSPORTE COM MOTORISTA - VEICULO 5 PESSOAS 10H - 1.500KM/MES	Serviço	4		4
5	SERVICO DE TRANSPORTE COM MOTORISTA - VEICULO 5 PESSOAS 12H - 2.500KM/MES	Serviço	2		2
6	SERVICO DE TRANSPORTE COM MOTORISTA - VEICULO 7 PESSOAS 12H - 3.000KM/MES	Serviço	2	2	4

1.2.2 Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.3 ADESIVACÃO

1.3.1 Todos devem possuir adesivo de manta magnética nas laterais, conforme Anexo (28364114) deste Termo de Referência para uso durante a prestação de serviço na CONTRATANTE.

1.3.2 Os adesivos devem ser proporcionais ao veículo, ou seja, devem se adequar ao modelo do veículo adquirido.

1.3.3 A guarda e conservação da manta magnética, durante a execução do contrato, será de responsabilidade da CONTRATADA.

1.3.4 A CONTRATADA fica expressamente proibida em utilizar o veículo com a manta magnética, quando não estiver em serviço da CONTRATANTE.

1.4 RASTREAMENTO E MONITORAMENTO VEICULAR

1.4.1 O serviço de Rastreamento e Monitoramento deverá oferecer minimamente os seguintes serviços:

- Localização por GPS (Global Positioning System);
- Comunicação por GSM/GPRS ou tecnologia superior compatível;
- Botão de Pânico;
- Bloqueador remoto do veículo;
- Sistema antifurto; e,
- Chip Quad-band (Multi operadora).

1.4.2 O monitoramento e rastreamento veicular, compreenderá minimamente:

- Funcionamento ininterrupto, inclusive, em finais de semana e feriados durante 24 (vinte e quatro) horas por dia;
- Comunicação de ambas as partes, para o atendimento de ocorrências como o uso indevido do veículo;
- Registro da entrada e saída de áreas restritas, trajetos/rotas percorridas, tempo de ignição ligada sem deslocamento, tempo e trajeto de deslocamento e equipamento de rastreamento violado;
- Atualização do posicionamento minimamente a cada 30 segundos;
- Descrição do veículo, contendo minimamente o modelo e placa;
- Identificador de mal funcionamento do rastreador; e,
- Interface disponível via WEB no idioma Português/BR, com acesso para quantos usuários a CONTRATANTE solicitar.

1.4.3 A interface WEB e deve possuir minimamente:

- Visualização no mapa, de forma individual ou global dos veículos disponíveis para o cada usuário;
- Visualização atual do veículo por mapa contendo no mínimo a identificação do veículo por placa, status do GPS (online/offline) e status da ignição (ligado/desligado);
- Visualização do status de ignição "ligado/desligado" dos veículos;
- Descrição dos veículos (modelo, ano, placas, unidade pertencente);
- Criação de áreas restritas, que permitam a geração de alerta quando violada a regra de entrada ou de saída destas áreas;
- Criação de horários restritos de utilização do veículo, que permitam a geração de alerta quando violado o horário;
- Consulta de todos os históricos, alertas e relatórios durante todo o período da contratação;
- Consulta por veículo e emissão de relatórios;

1.4.4 Os relatórios devem minimamente:

- Possuir no mínimo formato ".xls" e ".pdf";
- Consulta por placa do veículo, com delimitação de data e hora;
- Visualização do trajeto percorrido com imagem no modo mapa;
- Visualização da quilometragem rodada;
- Visualização das informações do veículo e do trajeto percorrido de forma detalhada;
- Visualização dos comandos remotos enviados ao veículo (por exemplo: reset de sinal, bloqueio e desbloqueio do veículo e outros) com hora e data de envio do comando pelo sistema e status de recebimento no equipamento de rastreamento;

1.4.5 A CONTRATADA deverá corrigir todas as falhas detectadas nos equipamentos, sistemas ou serviços prestados, reparando e/ou substituindo quaisquer equipamentos (ou seus acessórios e componentes) ou sistemas que apresentem avarias, mau funcionamento ou ainda qualquer tipo de falha, em até 3 (três) dias úteis da solicitação da CONTRATANTE.

1.4.6 O acesso ao sistema de rastreamento poderá ser acessado por ambas as partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

1.4.7 O equipamento de rastreamento, sua instalação e configuração ficará a cargo da CONTRATADA.

1.4.8 Todos os itens devem possuir rastreador com monitoramento veicular.

1.5 SEGURO VEICULAR

1.5.1 Todos os itens devem estar possuir seguro veicular, que serão exclusivamente de responsabilidade da CONTRATADA e devem possuir no mínimo as coberturas abaixo:

Coberturas	Importâncias seguradas	Valor de Indenização
c.1	Automóvel: Compreensiva: Colisão, Incêndio e Roubo	Valor de Mercado - 100% Tabela Fipe
c.2	Responsabilidade Civil: Danos Materiais	R\$ 150.000,00
c.3	Responsabilidade Civil: Danos Corporais	R\$ 150.000,00
c.4	Responsabilidade Civil: Danos Morais	R\$ 30.000,00
c.5	Acidentes pessoais: Morte acidental por passageiro/tripulante	R\$ 15.000,00
c.6	Acidentes pessoais: Invalidez permanente total ou parcial por passageiro/tripulante	R\$ 15.000,00
c.7	Assistência 24 horas completas	
c.8	Cobertura para vidros, retrovisores, faróis e lanternas	

1.5.2 Será de responsabilidade da CONTRATADA, sem quaisquer ônus à CONTRATANTE, independentemente de quem for a culpa:

- Remoção do veículo, guincho, pagamento da franquia do seguro (se for o caso) ou realizar a manutenção do veículo, e, demais despesas relativas aos veículos sinistrados de um modo geral (acidentes, roubos, furtos, entre outros) ou qualquer outra ocorrência que venha a causar danos ao veículo objeto da prestação de serviço;
- Fornecer veículo reserva, por até 15 (quinze) dias corridos;

1.5.3 Em caso de sinistro a CONTRATADA se responsabilizará pela emissão de Boletim de Ocorrência.

1.6 MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS

1.6.1 Todas as manutenções preventivas e corretivas, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

1.6.2 As manutenções preventivas periódicas, devem ser previamente programadas, seja semestralmente ou a cada 10.000 (dez mil) quilômetros (ou conforme recomendação do fabricante do veículo), sendo que ocorrerão fora do horário de prestação de serviço, ressalvadas recomendações diversas do fabricante do veículo.

1.6.2.1 Inclui nas manutenções preventivas a troca de óleo, pneus, câmaras, filtros, reposição de fluidos, balanceamento, alinhamento, revisão do veículo, reposição do componente "ARLA", entre outras não mencionadas mais necessárias para a conservação do veículo e atendimento da legislação atual.

1.6.3.1 Caso a manutenção corretiva decorra de problemas de simples resolução (ex. troca de pneus, bateria, etc) deverá ser sanado no local em até 3 (três) horas após a comunicação, ou, caso a resolução seja complexa o veículo deverá ser retirado pela CONTRATADA para manutenção, dentro do mesmo prazo;

1.6.3.2 Na manutenção corretiva inclui todo e qualquer problema, que envolva o pleno funcionamento do veículo e seus acessórios, incluindo substituição e/ou troca de chaves.

1.6.4 Nos casos de manutenção preventiva e corretiva, a CONTRATADA deverá disponibilizar veículo reserva;

1.6.5 A CONTRATADA deverá efetuar o reboque dos veículos de sua propriedade, quando necessário, com todos os ônus sob suas expensas, bem como prestar assistência 24 horas

1.7 VEÍCULO RESERVA

1.7.1 O veículo reserva será em caráter provisório e não causará quaisquer ônus à CONTRATANTE;

1.7.1.1 O veículo reserva deve atender as especificações do edital, salvo quando autorizado pela CONTRATANTE.

1.7.2 Nos casos de sinistro ou manutenção corretiva a entrega do veículo reserva será no local indicado pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 03 (três) horas da comunicação da ocorrência;

1.7.3 Nos casos de manutenção preventiva, a entrega do veículo reserva será no ato da retirada do veículo objeto da prestação de serviço;

1.7.4 Caso o veículo reserva não seja colocado à disposição, será descontado o tempo em que o CONTRATANTE ficou sem o veículo.

1.7.5 Se o veículo objeto da prestação de serviço não retornar para a frota da CONTRATANTE no prazo máximo de 60 (sessenta) dias úteis, a CONTRATADA deverá disponibilizar um novo veículo em substituição definitiva, no 61º (sexagésimo primeiro) dia.

1.7.6 O combustível será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

1.8 INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

1.8.1 As infrações de trânsito, independentemente da natureza, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

1.9 COMBUSTÍVEL

1.9.1 O combustível será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

1.10 SUBSTITUIÇÃO DO VEÍCULO

1.10.1 A CONTRATADA, deverá efetuar a substituição dos veículos no 60º mês da contratação se houver prorrogação do contrato ou quando o veículo estiver com 100.000 KM rodados, o que vier primeiro.

1.10.2 A CONTRATADA, deverá apresentar sempre que solicitado, laudo de empresa credenciada no DETRAN constatando que não houve alteração no **odômetro** do veículo.

1.11 DEMAIS DISPOSIÇÕES

1.11.1 Todos os veículos devem estar aptos ao uso e em conformidade com a legislação atual, especialmente com Código de Trânsito Brasileiro, as Resoluções do CONTRAN e demais legislações aplicáveis à contratação.

1.11.2 Os veículos poderão ser de câmbio manual ou automático.

1.11.3 Todos os veículos devem possuir revestimento dos bancos em material sintético liso, lavável e impermeável com reforço nas áreas de maior desgaste (abas laterais do encosto e dos assentos dos bancos) na cor do acabamento interno do veículo.

1.11.4 Os veículos deverão ser de propriedade da Contratada.

1.11.4.1 Caso a Contratada desejar utilizar veículos registrados em nome da(s) filial(is), deverá promover a devida habilitação da(s) filial(is) nos termos do Edital, observando que no caso de:

a) matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, com exceção dos documentos conjuntos ou consolidados, desde que devidamente comprovada a centralização;

c) a matriz, e a execução for realizada pela filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente, com exceção dos documentos conjuntos ou consolidados, desde que devidamente comprovada a centralização.

1.12 Vigência

1.12.1 A presente contratação será um serviço contínuo, cujo prazo será de 58 (cinquenta e oito) meses de execução, prorrogável na forma do Art. 107 da Lei 14.133/2021.

1.12.2 O prazo de vigência contratual será de 60 (sessenta) meses, prorrogável na forma do Art. 107 da Lei 14.133/2021, vez que a contratação está prevista no Plano Plurianual.

1.12.3 O prazo de prorrogação deverá ser limitado à conclusão da nova licitação, conforme o caso.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, que compõe o bojo dos documentos do presente processo de Requisição de Compras.

2.2. O Planejamento Anual de Contratações Unificadas pode ser consultado no SEI 0015338982. Assim a presente contratação integra o planejamento de contratações dos órgãos participantes.

2.3 A contratação encontra amparo na Lei nº 9.924, de 10 de setembro de 2025, que dispõe sobre a revisão do PPA - Plano Plurianual 2026-2029 do Município de Joinville - Processo 25.0.040527-8.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 Conforme Estudo Técnico Preliminar - ETP, constante neste Processo SEI, a melhor solução encontrada de momento para atendimento ao interesse público envolvido é a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de transporte com motorista/conductor.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Sustentabilidade:

4.1.1 Quando cabível, a contratada deverá realizar o descarte dos resíduos decorrentes da execução da contratação, bem como a e/ou a logística reversa dos produtos.

4.2 Subcontratação

4.2.1 É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

4.2.2 É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, a qual consiste em: prestação de serviço de transporte com motorista/conductor.

4.2.3 A subcontratação depende de autorização prévia da CONTRATANTE, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.2.4 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.2.5 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

4.3 Garantia da contratação

4.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4 Vistoria

4.4.1 Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Condições de Execução

5.1.1 O início da execução do objeto: 35 (trinta e cinco) dias corridos da emissão da ordem de serviço;

5.1.2 Cronograma de realização dos serviços:

5.1.2.1 A CONTRATADA deverá apresentar o veículo para vistoria em até 30 (trinta) dias corridos após a emissão da Ordem de Serviço;

5.1.2.2 Após aprovação do veículo na vistoria, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias corridos para providenciar a identificação visual do veículo;

5.1.2.3 Caso a CONTRATANTE não possua o mesmo licenciado, será admitida a entrega de veículo provisório que atenda os requisitos do deste Termo de Referência, em até 30 (trinta) dias corridos, após a emissão da ordem de serviço. O veículo provisório ficará em uso por parte da CONTRATANTE pelo prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, quando deverá ser entregue o veículo definitivo, devidamente registrado e licenciado;

5.1.2.4 A CONTRATADA não terá direito sobre eventuais diferenças entre os valores dos veículos constantes da Proposta Comercial e aqueles entregues provisoriamente.

5.1.3 Frequência e Periodicidade da execução dos serviços:

5.1.3.1 Frequência: o período da prestação de serviço está definida, conforme tabela abaixo:

ITEM	DENOMINAÇÃO	HORÁRIO DO MOTORISTA (ENTRADA/SAÍDA)	SECRETARIA X QUANTIDADE DE VEÍCULO/MÊS	
			SAS	SED
1	SERVICO DE TRANSPORTE COM MOTORISTA - VEICULO 3 PESSOAS 10H - 3.000KM/MES	07:00 às 17:00	1	
2	SERVICO DE TRANSPORTE COM MOTORISTA - VEICULO 5 PESSOAS 6H - 1.000KM/MES	07:00 às 13:00	1	
		12:00 às 18:00	1	
		13:00 às 19:00	1	
3	SERVICO DE TRANSPORTE COM MOTORISTA - VEICULO 5 PESSOAS 9H - 2.500KM/MES	08:00 às 17:00	6	
4	SERVICO DE TRANSPORTE COM MOTORISTA - VEICULO 5 PESSOAS 10H - 1.500KM/MES	07:30 às 17:30	2	
		08:00 às 18:00	2	
5	SERVICO DE TRANSPORTE COM MOTORISTA - VEÍCULO 5 PESSOAS 12H - 2.500KM/MES	07:00 às 19:00	2	
6	SERVICO DE TRANSPORTE COM MOTORISTA - VEICULO 7 PESSOAS 12H - 3.000KM/MES	07:00 às 19:00	2	2

5.1.3.2 A CONTRATADA será responsável em elaborar a escala de seus motoristas, de forma que atenda as necessidades da CONTRATANTE e atenda a legislação vigente.

5.1.3.3 A CONTRATANTE, poderá sem ônus, durante a vigência do contrato, solicitar a atualização/alteração dos horários, podendo, inclusive, eventualmente solicitar atendimento nos finais de semana e feriados, desde que se mantenha quantidade de horas já contratadas.

5.1.3.4 Não será necessária a disponibilização de outro motorista para realizar a substituição durante os intervalos intrajornadas. Os intervalos intrajornadas já estão compreendidos dentro do horário de disponibilização dos motoristas, sendo de 15 minutos para os motoristas com trabalho contínuo de até 6 horas/dia, e, de 1 hora para os motoristas com trabalho contínuo superior a 6 horas/dia.

5.1.3.5 Os serviços serão realizados de segunda a sexta-feira, em dias úteis, excluindo feriados e pontos facultativos definidos por Decreto Municipal vigente;

5.1.3.6 No caso de dispensa temporária do serviço, solicitada pela CONTRATANTE, por ponto facultativo ou recesso, os dias não trabalhados, serão descontados do mês de pagamento.

5.2 Local da prestação dos serviços

5.2.1 Os veículos objeto da prestação de serviço serão utilizados pela CONTRATANTE para cumprimento das demandas municipais, intermunicipais e interestaduais.

5.3 Rotinas a serem cumpridas

5.3.1 A execução do serviço observará as rotinas determinadas pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou Comissão de Recebimento, conforme Instrução Normativa nº 03/2024 da Secretaria de Administração e Planejamento, Capítulo VI, Seção IV, V e VI, ou norma que a suceder.

5.4 Materiais a serem disponibilizados

5.4.1 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades necessárias para garantir a plena execução do serviço.

5.5 Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.5.1 As propostas devem estar em conformidade com as exigências deste Termo de Referência e Edital;

5.6 Garantia, manutenção e assistência técnica

5.6.1 A CONTRATADA deverá observar as exigências deste Termo de Referência e Edital, no que se refere às manutenções, seguros e assistência técnica.

5.6.2 O prazo de garantia dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.6.2.1 A garantia legal do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

5.7 Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.7.1 Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 Gestão da contratação

6.1.1 A gestão será realizada por Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou Comissão de Recebimento, conforme Instrução Normativa nº 03/2024 da Secretaria de Administração e Planejamento, Capítulo VI, Seção IV, V e VI, restando como atores os servidores nomeados para compor a Comissão;

6.1.1.1 Caberá a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização designada verificar o cumprimento pela contratada de todas as condições contratuais.

6.1.1.2 A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou Comissão de Recebimento, será nomeada em até 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação do Contrato;

6.1.2 Define-se como forma de comunicação com a contratada a formal, nos termos do Decreto n.º 64.109/2024, que aprovou a Instrução Normativa n.º 03/2024 (0023970042) da Secretaria de Administração e Planejamento;

6.1.3 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.1.4 A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou Comissão de Recebimento tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

6.1.5 A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou Comissão de Recebimento deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração

6.2 Gestor do Contrato

6.2.1 A gestão será realizada pelas unidades abaixo, sendo as mesmas responsáveis pela fiscalização:

- a) Secretaria de Educação – SED;
- b) Secretaria de Assistência Social - SAS;

6.2.2 Os gestores e fiscalizadores elencados no item 6.2.1, que possuem CONTRATADO em comum, deverão providenciar a Portaria da Comissão de Gestão e Fiscalização, para tratar em conjunto sobre todos os assuntos relacionados a alterações contratuais que venham a impactar na execução da contratação, como extinção, solicitações de reequilíbrio, reajustes, entre outras.

6.2.3 A gestão não suprime as funções e competências do ordenador de despesa de cada unidade definido em lei.

6.2.4 Os contatos das unidades fiscalizadoras estão disponíveis no site: <https://www.joinville.sc.gov.br/estrutura-organizacional/>

6.3 Obrigações da Contratada específicas do objeto

6.3.1 Indicar preposto fornecendo nome, número de aparelho telefônico móvel e e-mail, para todas as tratativas referente a contratação.

6.3.1.1 O preposto deverá reportar e receber informações e questionamentos sobre a contratação, entre outras informações e observações que se fizerem relevantes e promover ajustes de conduta quanto a execução do objeto.

6.3.1.2 O preposto deverá realizar atendimentos de urgência e/ou emergência em qualquer dia, ou horário.

6.3.2 Fornecer mão-de-obra especializada, mantendo quadro de pessoal técnico qualificado para realização dos serviços, identificando com crachás seus funcionários ou responsáveis pela execução do objeto contratado.

6.3.3 Cumprir as às normas referentes à saúde, segurança e medicina do trabalho para esse tipo de atividade, seguindo Legislações vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, e, fornecendo, antes do início da execução dos serviços, os Equipamentos de Proteção Individual - EPI e coletiva EPC;

6.3.3.1 Orientar o preposto e demais funcionários quanto à necessidade de cumprir as normas e legislações, que estiverem em vigor.

6.3.4 Obedecer, quando for o caso, às recomendações dos fabricantes, normas técnicas, resoluções, portarias da ANVISA, ABNT, INMETRO, as disposições legais da União, do Estado de Santa Catarina, do Município de Joinville, dentre outros, que estiverem em vigor;

6.3.5 Obedecer às determinações deste Termo de Referência. A ausência de previsão de qualquer procedimento técnico não exime a CONTRATADA da obrigatoriedade da utilização das melhores técnicas preconizadas para o trabalho, respeitando os objetivos básicos de funcionalidade e adequação dos resultados, bem como todas as normas vigentes.

6.3.6 Será de responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas necessárias para a prestação do serviço;

6.3.7 Garantir a qualidade dos adesivos de manta magnética e a qualidade na plotagem dos veículos, efetuando a manutenção ou substituindo-os, sempre que se apresentarem desgastados, apagados, sujos, manchados, rasgados e arranhados.

6.3.7.1 Entregar para a CONTRATANTE, ao término da contratação ou em caso de substituição, os adesivos de manta magnéticas.

6.3.7.2 Não será permitido letreiro, marca ou logotipo que identifique a empresa CONTRATADA.

6.3.8 Certificar-se que os veículos dos itens estejam sempre limpos e higienizados.

6.3.9 Efetuar a entrega e o recebimento do veículo nas dependências das Unidades Gestoras.

6.3.10 No caso de impedimento na entrega do veículo, poderá a CONTRATADA disponibilizar um veículo reserva, nas condições do item 1.7 e seguintes.

6.3.11 Manter os veículos devidamente licenciados e emplacados, entregando o documento original à CONTRATANTE, conforme legislação vigente.

6.3.12 Manter, durante todo o período do contrato, os veículos assegurados e apresentar cópia das apólices de seguro vigentes no ato da entrega dos mesmos e/ou no vencimento da apólice de seguro atual.

6.3.13 Fornecer todos os dados dos veículos disponibilizados que serão conferidos e ratificados pela CONTRATANTE;

6.3.16 Apresentar, sempre que requisitado, relatório de revisão dos veículos, documentação dos veículos, e demais dados relativos à execução contratual.

6.3.17 Caso seja constatado qualquer negligência ou irregularidade na execução dos serviços por parte da CONTRATADA, cuja solução demande materiais e/ou mão de obra, estas serão fornecidas pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE;

6.3.18 Manter todas as condições contratuais durante o período de execução.

6.3.19 Acatar a fiscalização e a orientação da CONTRATANTE.

6.3.20 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente todas as solicitações.

6.3.21 Comunicar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade encontrada para o cumprimento do contratado;

6.3.22 Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes desta prestação de serviços, inclusive perante terceiros.

6.3.22.1 Os danos possíveis de reparação devem ser corrigidos em até 72 (setenta e duas) horas, observando-se as características originais dos materiais.

6.3.23 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, previdenciária, cível ou penal, relacionados a contratação.

6.3.24 Fornecer, antes do início da execução dos serviços, e sempre que solicitado, à CAF - Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, os documentos de seus funcionários, sendo, **quando cabível**: documento de registro do funcionário; ASO (atestado de saúde ocupacional); ficha de entrega dos equipamentos de segurança individual (EPI) adequado ao risco, conforme citados no LTCAT da Empresa; certificado de treinamentos; comprovação de uso, guarda e conservação dos EPI's, entre outros exigíveis conforme legislação de medicina e segurança do trabalho.

6.3.25 Fornecer, antes do início da execução dos serviços, e sempre que solicitado, à CAF - Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, os documentos, **quando cabível**: laudo de condições ambientais do trabalho (LTCAT); Programa de prevenção de riscos ambientais (PPRA) do ano vigente da contratação; Programa de controle médico e saúde ocupacional (PCMSO); Serviço Especializado de Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT) - O dimensionamento varia com grau de risco e número de funcionários, podendo contratar empresa especializada para este fim; e, Documentação de constituição da CIPA (Comissão interna de prevenção de acidentes), entre outros exigíveis conforme legislação de medicina e segurança do trabalho.

6.3.26 Demais obrigações da contratada serão regidas na forma da Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa da e da Lei 10.406, 10 de janeiro de 2002 - Consumidor do Código Civil Brasileiro.

6.4 Obrigações da Contratante específicas do objeto

6.4.1 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento do presente Termo de Referência;

6.4.2 Notificar a CONTRATADA quanto a qualquer irregularidade encontrada;

6.4.3 Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências das unidades, para a realização dos serviços;

6.4.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, quando necessário;

6.4.5 Comunicar formalmente a CONTRATADA qualquer falha e/ou irregularidade na realização dos serviços, determinando o que for necessário à sua regularização;

6.4.6 Aceitar/rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados pela CONTRATADA;

6.5 Das sanções

6.5.1 No caso da contratação, as sanções administrativas serão as mesmas dispostas na Lei 14.133/2021 e no Edital.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo do bem;

7.2 Os itens serão recebidos:

a) Provisoriamente, no ato da entrega do item, pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento;

b) Definitivamente, no prazo máximo de 7(sete) dias úteis, contados após o recebimento provisório, a CONTRATANTE realizará o recebimento definitivo, que ocorrerá somente se os itens estiverem conforme quantidade solicitada e consoante as especificações do presente Termo de Referência;

c) Na hipótese de verificação a que se refere o subitem 7.2 "b" não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

d) O recebimento provisório ou definitivo dos itens não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da futura contratação;

e) Se a CONTRATANTE constatar, tanto no recebimento provisório como no definitivo, que os serviços prestados não correspondem ao exigido no presente Termo de Referência, ou em quantidade diversa da solicitada, a CONTRATADA deverá providenciar as adequações no prazo de 3 (três) dias úteis, visando ao atendimento total das especificações, conforme item 1, sem prejuízo da incidência das sanções previstas na contratação, no Edital, na Lei nº. 14.133/2021 e alterações posteriores e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/90).

7.3. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.4 O pagamento será por serviço prestado, após conferência e recebimento definitivo do atendimento das especificações do Termo de Referência.

7.5 Para fins de pagamento, a contratada deverá:

a) Apresentar a comprovação de regularidade **fiscal**, trabalhista, previdenciária e FGTS, além de outros documentos que comprovem a regularidade da contratada nos **termos do artigo 92, inciso XVI da Lei 14.133/2021**.

b) Emitir documentos fiscais em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 2012 e suas alterações, sob pena de não aceitação.

7.6 O método de avaliação e conformidade dos serviços prestados, deverão observar o atendimento dos seguintes padrões mínimos de qualidade e desempenho:

a) As especificações para o(s) serviço(s) previstas no presente Termo de Referência;

b) Cumprimento dos prazos, horários e locais previstos para as entregas do presente Termo de Referência;

c) Cumprir com as obrigações dispostas no Termo de Referência;

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO UNITÁRIO.

8.2 Regime de execução

8.2.1 O regime de execução da contratação será empreitada por preço unitário.

8.3 Exigências de habilitação

8.3.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

a) Qualificação Econômico-Financeira

a.1) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

a.2) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

a.3) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo e/ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

b) Qualificação Técnica

b.1) Comprovação de aptidão para a prestação de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

b.2) Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão ser de prestação de serviço compatível, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

b.3) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.3.2 O proponente disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.4 - Da participação de consórcio

8.4.1 Será admitida a participação de empresas em consórcio, observados os requisitos legais e regras previstas no Edital.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso na fase preparatória, com vistas a garantir a lisura da pesquisa de mercado e será tornado público apenas quando da fase externa do procedimento.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 Os valores para a presente contratação estão em conformidade com a previsão orçamentária das unidades participantes;

10.2 Estão previstos recursos orçamentários para a presente contratação, que estão discriminados junto ao documento "Requisição de Compras" que fará parte do presente processo.

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. DA ASSINATURA ELETRÔNICA

11.1 Considerando que assinatura dos instrumentos contratuais são realizados eletronicamente, mediante login e senha, deverão o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) providenciar(em) a sua assinatura eletrônica, de acordo com Instrução Normativa nº 183/2023, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 56.185/2023.

11.1.1 O(s) representante(s) legal(is) do(s) interessado(s) em participar da licitação poderá(ão) providenciar seu cadastro, com autenticação de conta através do login único "gov.br" para liberação da assinatura eletrônica, de acordo com o que estabelece a carta de serviços disponível no seguinte link: <https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/acessar-portal-de-autosservico/>

11.2 Após declarado vencedor o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) deverá(ão) estar com o seu usuário externo certificado para efetuar a assinatura eletrônica, nos termos do Decreto nº 56.185/2023, sob pena de decair do direito de assinar o Contrato e/ou eventuais alterações, sem prejuízo das sanções previstas no edital.

11.2.1 É de responsabilidade exclusiva do(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s)/interessado(s) a criação de seu cadastro com autenticação de conta através do login único "gov.br" para liberação da assinatura eletrônica.

ANEXO V

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP SEI Nº 28254848/2026 - SAP.ARC.AUN

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (obrigatório)

De acordo com o art. Art. 18, § 2º da Lei 14.133/2021, este campo é obrigatório.

1.1 Trata-se de processo para contratação comum e rotineira para fins de atendimento da necessidade da Administração, consubstanciada na contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos com motorista/conductor.

1.2 Como é sabido, a locação de veículos se faz necessária para a continuidade das atividades da Administração, cuja interrupção causa graves transtornos à população, seja direta ou indiretamente, pela ineficiência da prestação dos serviços. A necessidade fundamenta-se na insuficiência (ou inexistência) de frota própria compatível com o volume de demandas externas indispensáveis ao cumprimento das metas institucionais.

1.3 Atualmente a Administração possui contratação vigente, e, a presente visa substituí-la, garantindo que não ocorra a falta do serviço;

1.4 A mora na contratação ocasionará a falta do serviço e consequentemente, impossibilitará a vistorias técnicas, entregas de insumos e deslocamentos para reuniões intersetoriais., causando impactos negativos ao servidor e ao munícipe, tais como: atraso na prestação de serviços essenciais ao cidadão (saúde, assistência social, educação), reduzindo a capacidade de fazer com que seus serviços e ações cheguem aos municípios.

1.4.1 Atualmente, a Administração não possui motoristas suficientes em seu quadro de funcionários para atender toda a demanda do Município

1.5 A contratação permitirá o atendimento demanda contínua da Administração no fornecimento pretendido, garantindo a continuidade dos serviços ofertados aos servidores e municípios, mantendo a qualidade dos serviços;

1.6 A contratação faz-se necessária em razão do encerramento da contratação atual decorrentes do Pregão nº 065/2024 prevista para 04/2026.

2 – DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL.

De acordo com o art. Art. 18, § 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

2.1 A Lei não impõe a elaboração do PCA, pelo contrário, faculta-o. No mesmo sentido, em que pese sua relevância, há apenas recomendações quanto a sua elaboração pela doutrina. Em mesmo sentido há o Memorando PGM.UAD 0020036205.

2.2 Ainda, considerando a Instrução Normativa nº 03/2024 (0023970042), elenca que a elaboração do PCA como uma "alternativa" (uma vez a redação conter "poderá"), ou seja o mesmo fora relativizado a partir do ano de 2024:

Art. 9º. O Plano de Contratações Anual - PCA poderá ser exigido a partir do exercício de 2024, caso em que os Documentos de Formalização de Demanda deverão ser encaminhados até 01 de abril de 2023. (grifo nosso)

2.3 Não obstante, o Planejamento Anual de Contratações Unificadas pode ser consultado no SEI 0015338982, o que demonstra que a contratação faz parte das ações da Unidade e das requisitantes para a continuidade das atividades da Administração.

2.4 A contratação encontra amparo na Lei nº 9.924, de 10 de setembro de 2025, que dispõe sobre a revisão do PPA - Plano Plurianual 2026-2029 do Município de Joinville - Processo 25.0.040527-8.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

De acordo com o art. Art. 18, § 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

3.1 Para a adequada satisfação da necessidade da Administração, devem ser atendidos os seguintes requisitos mínimos:

- Substituir no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, após notificada, os serviços que apresentarem defeitos/vícios, ocultos ou não, e/ou que se tornarem impróprios para uso a que são destinados, e/ou, que não correspondam com o Termo de Referência, sem ônus para CONTRATANTE;
- As despesas decorrentes da execução do serviço correrão por conta da CONTRATADA;
- Identificar seus funcionários, ou terceiros, responsáveis pela execução dos serviços;
- Obedecer, quando for o caso, às recomendações dos fabricantes, normas técnicas, resoluções, portarias da ANVISA, ABNT, INMETRO, as disposições legais da União, do Estado de Santa Catarina, do Município de Joinville, dentre outros, que estiverem em vigor;
- Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes deste fornecimento, inclusive perante terceiros;
- Promover a destinação final ambientalmente adequada e a logística reversa, sempre que a legislação assim o exigir.

3.2 Os demais requisitos específicos estão dispostos no Termo de Referência.

3.3 O critério de seleção do prestador deverá apresentar do atestado de capacidade técnica similar com os itens cotados, sem exigência de percentuais mínimos. A Administração não vislumbra necessidade na comprovação através de percentuais mínimos, pois não cumpre com o objetivo de garantir segurança na contratação, conforme o Art. 67, § 2º da Lei nº 14.133/2021 estão "*vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados*", o que possibilita ilimitadamente a apresentação de atestados que serão somados para atingir o exigido em Edital, tal condição também, permite a apresentação de atestados anacrônicos, ou seja, a exigência de percentual mínimo, não cumpre com o real objetivo, apenas aumenta a burocracia da licitação e restringe a competitividade. Por fim, considerando que os requisitos de habilitação preveem qualificação técnica e econômica-financeira suficientes para demonstrar as condições do licitante em fornecer os itens, opta-se por não indicar o percentual mínimo de quantitativo dos itens para compor o atestado de capacidade técnica.

3.3.1 Assim, considerando que os requisitos de habilitação preveem qualificação técnica e econômica-financeira suficientes para demonstrar as condições do licitante em fornecer os itens, opta-se por não indicar o percentual mínimo de quantitativo dos itens para compor o atestado de capacidade técnica, sendo necessário tão somente a comprovação por meio de atestado o fornecimento similar aos itens cotados.

3.4 O critério de seleção do fornecedor para apresentação do capital social e do patrimônio líquido mínimo, será o percentual de 10%, pois a contratação é unificada, cujo quantitativo estimado é a soma de todas as demandas das secretarias e autarquias requisitantes, de modo a garantir que a CONTRATADA possua capacidade financeira para arcar com o compromisso junto à Administração.

3.5 O custo estimado da contratação não deverá ser divulgado (constar com "sigilo") em Termo de Referência durante a fase preparatória (interna) da contratação, com vistas à garantia da lisura da pesquisa de mercado, vez que, em sendo realizada a pesquisa de preços com fornecedores, a indicação do valor máximo que a Administração estima que será a contratação, poderá haver influência indireta nos valores propostos. O valor estimado será tornado público apenas quando da fase externa do procedimento, o qual constará no Edital da licitação.

3.5.1 Tal condição não se confunde com o disposto no Art. 18, §1º inciso VI da Lei 14.133/2021, vez que o sigilo não será para fins de propostas e lances em licitação, e sim, para fins de pesquisa de preços na fase preparatória. Na fase externa, haverá a divulgação do valor estimado em Edital.

3.6 Para a contratação, não se vislumbra necessidade de garantia contratual nos termos do Art. 96 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de contratação comum.

3.7 A exigência de comprovação de propriedade dos veículos pela contratada, na execução contratual, é medida indispensável para a seguridade da prestação dos serviços de transporte com motorista, fundamentada nos seguintes pontos:

- O transporte de pessoas exige controle rigoroso sobre a procedência e o estado de conservação dos veículos. A propriedade direta garante que a contratada é a única responsável pela manutenção preventiva e corretiva, sem a interferência de terceiros locadores que poderiam negligenciar revisões em frotas sublocadas.
- Em serviços com motorista, a responsabilidade por sinistros é complexa. Veículos próprios asseguram que as apólices de seguro (RCF-V e APP) estejam vinculadas diretamente à executora do serviço e ao proprietário do bem, agilizando indenizações e evitando discussões jurídicas sobre a legitimidade da posse em caso de acidentes graves.
- A sublocação de veículos de terceiros inclui na contratação vínculo adicional e relações jurídicas que trazem incerteza à contratação. O proprietário real pode retomar o bem por falta de pagamento da contratada, paralisando o transporte de servidores. A frota própria garante a disponibilidade permanente e facilita a fiscalização imediata da

documentação (CRLV) e condições de higiene e segurança pelo gestor do contrato.

d) A propriedade dos bens móveis atesta a solidez da estrutura operacional da contratada, servindo como garantia implícita de que a empresa possui capital imobilizado suficiente para suportar as obrigações acessórias do serviço, como combustível, reposição de peças e encargos dos motoristas.

A exigência não visa restringir a participação (habilitação), mas sim estabelecer um padrão de segurança e continuidade na execução, permitindo que a licitante vencedora providencie a regularização da frota em seu nome na execução, respeitando o princípio da competitividade e o interesse público.

4 – ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO (obrigatório)

De acordo com o art. Art. 18, § 2º da Lei 14.133/2021, este campo é obrigatório.

4.1 Para a presente contratação, a estimativa das quantidades foram obtidas considerando a demanda das unidades solicitantes.

4.2 Para o levantamento das quantidades foram analisados os documentos das contratações vigentes, realizado o levantamento junto às Unidades contempladas na contratação, consideradas as previsíveis alterações de demanda e a possibilidade de economia de escala.

4.3 A quantidade de veículos/mês estimada está demonstrada no Item 1 do Documento de Formalização de Demanda - DFD, constante neste Processo SEI e compilada na tabela abaixo:

ITEM	DENOMINAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	SAS	SED	QTD TOTAL DE VEÍCULOS/MÊS
1	SERVICO DE TRANSPORTE COM MOTORISTA - VEICULO 3 PESSOAS 10H - 3.000KM/MES	Serviço	1		1
2	SERVICO DE TRANSPORTE COM MOTORISTA - VEICULO 5 PESSOAS 6H - 1.000KM/MES	Serviço	3		3
3	SERVICO DE TRANSPORTE COM MOTORISTA - VEICULO 5 PESSOAS 9H - 2.500KM/MES	Serviço	6		6
4	SERVICO DE TRANSPORTE COM MOTORISTA - VEICULO 5 PESSOAS 10H - 1.500KM/MES	Serviço	4		4
5	SERVIÇO DE TRANSPORTE COM MOTORISTA - VEÍCULO 5 PESSOAS 12H - 2.500KM/MES	Serviço	2		2
6	SERVICO DE TRANSPORTE COM MOTORISTA - VEICULO 7 PESSOAS 12H - 3.000KM/MES	Serviço	2	2	4

5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

De acordo com o art. Art. 18, § 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

5.1 A tabela abaixo apresenta as soluções atualmente disponíveis no mercado, os prós, contras e custos de cada solução, bem como a memória de cálculo para composição dos custos:

Soluções	Prós	Contras
A. Aquisição de Frota Própria e Contratação de Motoristas	1. O bem integra o patrimônio do órgão. 2. Retorno de parte do valor após 10 (dez) anos com o leilão	1. Alto investimento inicial. 2. Responsabilidade integral por manutenção. 3. Responsabilidade pelo seguro 4. Responsabilidade pelo rastreador 5. Responsabilidade pela plotagem 6. Responsabilidade pela lavagem 7. Estrutura de pessoal especializado para gestão de frota. 9. Contratação de motoristas 8. Imprevisibilidade de custos, tendo em vista que podem variar de acordo com o uso e/ou incapacitação do veículo. (Ex. pagamento de franquia de seguro) 9. Obsolescência tecnológica rápida. 10. Desvalorização imediata do bem. 11. Em caso de eventual inutilização do veículo, o município deverá arcar com gastos para a guarda do mesmo até futuro leilão. 12. Risco de licitações desertas/fracassadas para manutenção ou seguro veicular que inviabilizaria o uso do veículo.
B. Prestação de serviço de transporte com motorista (Contratação de Terceiros)	1. Baixo investimento inicial; 2. Frota sempre nova; 3. Substituição imediata em caso de pane ou acidente; 4. Previsibilidade de custos. 5. Sem custo com seguro, combustível e documentação do bem, entre outras contratações correlatas	1. O bem não pertence ao órgão ao final do contrato.

Soluções	Custos			Memória de Cálculo
A. Aquisição de Frota Própria e Contratação de Motoristas	1. Alto investimento inicial.	Aquisição do Veículo	R\$ 103.772,25	Média das pesquisas SEI 28436343: Onix - R\$ 103.329,00 Argo - R\$ 96.790,00 Polo - R\$ 114.780,00 HB20 - R\$ 100.190,00
		Gastos com documentação (IPVA, Licenciamento)	R\$ 11.124,07	(IPVA + L)*TC IPVA = alíquota de 2% sobre o valor médio do veículo. L = Licenciamento = R\$ 149,37 TC = Tempo de contratação 5 anos
	2. Responsabilidade integral por manutenção.	Manutenção preventiva	R\$ 6.720,00	MP*TC MP = R\$28,00/litro considerou-se apenas a troca de óleo mensal no preço do Contrato 28436364, 4 litros por troca. TC = Tempo de contratação 60 meses
		Manutenção corretiva média baseado nas manutenções realizadas para os veículos atuais	R\$ 45.175,00	MC*TC MC - R\$ 8.872,50, Nota de Empenho (28436424) de uma das unidades participantes TC = Tempo de contratação 5 anos
	3. Responsabilidade pelo seguro	Seguro total com veículo reserva	R\$ 5.188,61	S*TC S = Seguro 5% sobre o valor médio do veículo. TC = Tempo de contratação 5 anos
	4. Responsabilidade pelo rastreador	Rastreador	R\$ 1.180,80	RT*TC RT = R\$ 19,68 valor atual mensal, por veículo do rastreador conforme Nota de Empenho 28436478. TC = Tempo de contratação 60 meses
	5. Responsabilidade pela plotagem	Plotagem	R\$ 190,00	Plot*2

				PLOT = Valor do de 1m² - Ata de Registro de Preços 28436523. Considerou-se 2 plotagens para a contratação devido ao desgastes de uso.
6. Responsabilidade pela lavação	Lavação	R\$ 9.358,80		(TC*2)*LAVAÇÃO LAVAÇÃO = R\$ 77,99 último valor homologado Ata de Registro de Preços 28436548. Considera-se pelo menos 2 lavagens por mês e por veículo TC = Tempo de contratação 60 meses
7. Estrutura de pessoal especializado para gestão de frota.	Equipe para gestão da frota	R\$ 40.812,92		(EQ/156)*TC EQ = Equipe composta de 1 coordenador (R\$ 8.386,95) + 2 agentes administrativos (R\$ 3.969,11 cada agente), considera-se a média de 1 agente para cada 12 veículos. Foram considerados salários com base no último concurso - Lei 9868/2025. QV = Quantidade de veículos da contratação (24) TC = Tempo de contratação 60 meses
	Contratação de motoristas	R\$ 630.470,40		(MT*2)*TC MT = 5.253,92, motorista como mão de obra com dedicação exclusiva na jornada 12x36, sendo necessário 2 para cada veículo, considerando a quantidade de 10hr de trabalho conforme necessidade a unidade. Foram considerados salários com base na CCT de 2026 (SC000124/2026), sem considerar eventual jornada em período noturno. TC = Tempo de contratação 60 meses" *No processo possui a variação de 6 a 12 horas)
8. Imprescibilidade de custos, tendo em vista que podem variar de acordo com o uso e/ou incapacitação do veículo. (Ex. pagamento de franquia de seguro)	-	R\$ 10.377,22		10% do valor médio do veículo.
9. Obsolescência tecnológica rápida.	Valor do veículo após a desvalorização do bem	R\$ 52.923,84		(MV-DI)-(DA*TC) MV = média do valor do veículo DI = Desvalorização inicial do novo pro semi-novo 15% DA = Desvalorização anual 6,66% a 10% (utilizou-se 8%), 29093128, conforme parametrizado no sistema deste município.
10. Desvalorização imediata do bem.				
11. Em caso de eventual inutilização do veículo, o município deverá arcar com gastos para a guarda do mesmo até futuro leilão.	Repasso através do leilão (saldo positivo, considerou-se a venda do último leilão realizado)	R\$ 52.923,84		Considerado apenas o valor do veículo após a desvalorização Apesar do leilão possibilitar que a administração receba parte do valor investido não traz uma garantia, pois existem outras variáveis sobre o estado do veículo que podem influenciar no valor. Assim, para fins de cálculo foi considerado o valor contábil do bem (valor compra menos depreciação). Importante destacar que para que seja realizado o leilão é necessário que o bem seja classificado como inservível, restando o valor recebido muito abaixo do valor de compra
	Valor total da contratação com a aquisição	R\$ 570.947,03		Valor das despesas com o veículo, subtraída do valor arrecadado em leilão
B. Prestação de serviço de transporte com motorista (Contratação de Terceiros)	Aluguel mensal	R\$ 357.000,00		Aluguel * TC Aluguel = R\$ 5.950,00 por mês e por veículo, conforme última contratação realizada no município Aviso de Homologação - Pregão Eletrônico 193/2025 - 28436820 TC = Tempo de contratação 60 meses
- Para a comparação de custos utilizou-se o veículo de maior quantidade, item 4 "SERVICO DE TRANSPORTE COM MOTORISTA - VEICULO 5 PESSOAS 10H - 1.500KM/MES"; - Para definição de custos considerou-se os valores para toda a contratação (60 meses), para 1 veículo; - Não foram considerada o tempo de garantia do fabricante, pois podem variar de acordo com a montadora e são invalidadas em caso de acidentes e manutenções preventivas fora do fabricante.				

5.1.1 Dentre as soluções apresentadas a solução B. **Prestação de serviço de transporte com motorista (Contratação de Terceiros)** se destaca em relação à solução A. **Aquisição de Frota Própria e Contratação de Motoristas**, seja pela visível economia ao erário, quanto aos demais benefícios, facilidade de fiscalização e principalmente a segurança da contratação. A solução B. **Prestação de serviço de transporte com motorista (Contratação de Terceiros)** se mostrou muito superior à outra solução, sendo, portanto, a melhor escolha para a presente contratação, tanto pelo aspecto dos custos (economicidade) como pelos benefícios (vantajosidade), pois apesar dos valores da aquisição e da locação serem próximos, há que se ponderar os custos indiretos como o gasto para promoção de processo licitatório para seguros, manutenção, etc, bem como o risco do veículo ficar parado, sem possibilidade de uso por eventualmente estar com documentação vencida, sem manutenção, seguro ou qualquer outro requisito de forma a permitir a trafegabilidade sem risco à Administração. Este aspecto, de custo indireto e risco, torna a contratação da aquisição desvantajosa tanto economicamente como em benefício, ainda que em valor equivalente ao da locação.

5.2 Dentre as soluções de modalidade de contratação:

5.2.1 O objeto da contratação trata-se de um serviço comum contratado de forma regular e contínua pela Administração. O serviço de **transporte com motorista**, é imprescindível para as atividades da Administração, cuja forma de contratação é prática comum do mercado, já amplamente realizada tanto na Administração Municipal como em outros órgãos e inclusive pela iniciativa privada.

5.2.3 Destaque-se também que, para a presente contratação, a modalidade mais adequada é continuada, pois possibilitara a contratação dos serviços por um período contínuo, garantindo uma adesão do serviço por longo prazo, tempo necessário da contratação. E por serem itens específicos e de demanda certa (conforme o necessário) se estipula precisamente a quantidade antecipadamente de cada veículo. Neste sentido, dispõe o **art. 106 e 107**, da [Lei de licitações e Contratos Administrativos nº 14.133 de 1 de abril de 2021](#):

Art. 106. A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as seguintes diretrizes:

I - a autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;

II - a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;

III - a Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

§ 1º A extinção mencionada no inciso III do caput deste artigo ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data.

§ 2º Aplica-se o disposto neste artigo ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática.

Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

5.2.4 A modalidade mais adequada é a contratação continuada, devido à demanda fixa e previsível da Administração. Através da contratação continuada o prestador poderá de forma segura garantir a prestação do serviço durante a vigência da contratação e obter o benefício da economia em escala.

5.4 CONCLUSÃO - MELHOR SOLUÇÃO

5.4.1 Considerando as soluções de mercado supra elencadas, e as características e custos de cada opção, demonstra-se como a melhor solução para atendimento ao interesse público envolvido a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de transporte com motorista/conductor.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (obrigatório)

De acordo com o art. Art. 18, § 2º da Lei 14.133/2021, este campo é obrigatório.

6.1 Os valores finais estimados para a contratação, bem como suas memórias de cálculo, serão discriminados no presente processo, após a conclusão da pesquisa de preços, o qual deverá estar compatível com o histórico de contratações anteriores.

6.2 De início, estima-se a contratação no valor de R\$ 15.721.016,00 (quinze milhões, setecentos e vinte e um mil e dezesseis reais).

6.2.1 Via de regra, o valor estimado foi baseado no preço da última contratação realizada, Pregão Eletrônico n.º 193/2025, e, na quantidade indicada pelos órgãos da Administração Pública, sendo que para os itens sem contratação anterior, para fins do valor estimado, realizou-se pesquisa simplificada no comércio local e pela internet.

6.3 O valor estimado final da contratação consta no Orçamento Planilhado, constante neste Processo SEI.

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

De acordo com o art. Art. 18, § 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

7.1 Após análise das soluções de mercado supra elencadas, considerando os elementos dispostos em cada opção, considerando que em se tratando de item comum, cuja demanda é constante e perene, bem como, cuja interrupção pode causar prejuízos ao erário, demonstra-se como a melhor solução para atendimento ao interesse público envolvido a contratação por meio da contratação contínua e ininterrupta.

7.2 A contratação é mais vantajosa para a Administração, vez que além de reduzir os custos indiretos que envolvem o processo licitatório anualmente, traz segurança para que o município seja atendido conforme o cronograma proposto no Termo de Referência.

7.3 A contratação contínua, também, proporciona um vínculo maior entre a empresa contratada e o município, garantindo relatórios, amplo controle sobre as atividades realizadas e sobre a garantia ofertada.

7.4 A demanda do município para a presente contratação possui baixa taxa de sazonalidade, podendo ser considerada fixa, permitindo que o município se antecipe e consiga através do seu quantitativo unificado uma maior economia ao erário.

7.5 A contratação foi planejada pelas unidades participantes, as quais, já bloquearam e seu orçamento o valor estimado.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (obrigatório)

De acordo com o art. Art. 18, § 2º da Lei 14.133/2021, este campo é obrigatório.

8.1 O "parcelamento *por item*" é exequível para a contratação, pelos seguintes motivos:

- a) Os itens são independentes, inexistindo razões para que o fornecimento seja por lote;
- b) A concorrência e a competitividade pelas empresas é ampliada, melhorando consequentemente a vantajosidade econômica;

8.2 O "parcelamento *do item*" não é exequível para a contratação, pelos seguintes motivos:

- a) A execução da contratação pode ter variações de valores em casos específicos, devendo o fornecedor, nestes casos, ser compensado pela economia em escala;
- b) A execução em conjunto trará significativa redução de preço para Administração e agilidade na execução/fornecimento;
- c) Desigualdade no resultado, devido à variação de marcas no mercado, deixando um ambiente destoante;
- d) Complexa e desnecessária demanda para os fiscais contratuais;
- e) Impossibilidade de previsão para divisão dos valores indicados para o fornecimento de peças;

8.3 Dessa forma, o "parcelamento *por item*" é eficaz, enquanto o parcelamento pelo "parcelamento *do item*" é ineficaz para esta contratação.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

De acordo com o art. Art. 18, § 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

9.1 Os resultados pretendidos com a presente contratação não estão atrelados apenas a termo de economicidade e de aproveitamento de recursos humanos, materiais e financeiros, mas principalmente ao interesse público a ser atendido, que muitas vezes não está diretamente interligado a todas essas questões.

9.2 Entretanto, aqui relevante constar que, os resultados pretendidos a todos os níveis (economicidade, aproveitamento de recursos - seja de qualquer espécie) estão atrelados ao atendimento da necessidade já existente e da formatação da contratação, no sentido que estão previstos nos demais tópicos deste estudo.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

De acordo com o art. Art. 18, § 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

10.1 É importante destacar que o Termo de Referência estabelece quais serão as unidades responsáveis pela fiscalização. Essas unidades contarão com equipes técnicas compostas por servidores experientes e qualificados, que possuem amplo conhecimento sobre a contratação em questão. Além disso, essas equipes poderão solicitar suporte interno, se necessário, para garantir uma fiscalização eficaz. Assim, não há necessidade de providências.

10.2 As unidades participantes ao designar os membros para a fiscalização do contrato, estas devem observar rigorosamente o princípio da segregação de funções. Isso garante que os integrantes responsáveis pela elaboração da fase preparatória do contrato não desempenhem funções na comissão de fiscalização, assegurando assim a integridade e a transparência do processo.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

De acordo com o art. Art. 18, § 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

11.1 Não há contratações correlatas e/ou interdependentes

11.2 Compete a unificação de compras, a contratação de forma unificada e centralizada para atendimento da necessidade dos demais órgãos da Administração, inclusive com vistas ao atendimento dos princípios da eficiência, planejamento e centralização das compras.

11.3 A contratação das Atas de Registros de Preços dos diversos consórcios aos quais o Município integra é possível nas hipóteses de adesão (caso não tenha manifestado interesse) ou participação.

11.4 Para a presente contratação, não há interesse da Administração em aderir às Atas de Registros de Preços dos Consórcios, pelos seguintes motivos sucintamente elencados:

- 1) Complexidade na gestão: A participação em um consórcio exige uma gestão eficiente e coordenada entre os membros participantes. Isso pode apresentar desafios adicionais, pois envolve a coordenação de interesses, tomada de decisões conjuntas e resolução de conflitos, principalmente em se tratando de compras unificadas, que atendem aos diversos órgãos da Administração. A falta de uma gestão adequada pode levar a atrasos e problemas operacionais.
- 2) Menor flexibilidade: Participar de um consórcio pode exigir que os órgãos públicos sigam determinadas regras, regulamentos e procedimentos estabelecidos pelo Consórcio. Isso pode resultar em uma menor flexibilidade na condução das licitações, impedindo que os órgãos públicos adotem abordagens mais personalizadas ou específicas para suas necessidades individuais, bem como conflitar com a prática administrativa. Por exemplo, no caso do CINCATARINA, conforme sua [Resolução 214/2022](#), o Estudo Técnico é dispensado para determinados grupos. Em se compulsando o rol de objetos "dispensados" constata-se que estes se enquadram na quase totalidade nos objetos licitados por meio das compras unificadas. No entanto, como visto, a dispensa da elaboração do Estudo Técnico Preliminar pelo Consórcio não

desobriga a Administração da elaboração do mesmo (Art. 9º), causando evidente contrassenso, vez que, na hipótese de indicar o quantitativo (IRP), salvo melhor juízo, não sabe se o Consórcio elaborou ou não o ETP, e ao aderir, salvo melhor juízo, estará elaborando um ETP após o processo licitatório.

- 3) Complexidade na gestão de contratos: A gestão de contratos podem se tornar mais complexas em um Consórcio, especialmente quando há a participação de vários membros. Coordenar as obrigações contratuais, as responsabilidades e as expectativas de todos os membros requer uma gestão eficiente e uma comunicação clara, principalmente em se tratando de compras unificadas, que atendem aos diversos órgãos da Administração.
- 4) Restrições de autonomia: Participar de um consórcio pode implicar em restrições à autonomia dos órgãos públicos. Isso ocorre porque as decisões sobre as licitações podem precisar ser tomadas de forma conjunta, considerando os interesses e necessidades de todos os membros, bem como devem estar alinhadas às decisões tomadas pelo Consórcio, enquanto gestor da ARP. Isso pode limitar a flexibilidade e a independência dos órgãos públicos, principalmente em se tratando de compras unificadas, que atendem aos diversos órgãos da Administração.
- 5) Possíveis atrasos: Devido à natureza colaborativa dos consórcios, pode haver atrasos no processo de tomada de decisão. A necessidade de consulta e consenso entre os membros pode prolongar o tempo necessário para finalizar as etapas do processo licitatório. Isso pode ser problemático em situações em que é exigida uma resposta rápida ou quando há prazos rígidos. Ademais, na condição de Consorciado e participante, não detém qualquer ingerência nas decisões tomadas pelo Consórcio no decorrer da gestão e execução contratual.
- 6) Necessidade de garantir a transparência e o controle do processo de contratação pública. Ao realizar contratações independentes, o Município tem maior controle sobre o processo (como um todo, desde seu início até sua conclusão), podendo adotar medidas adicionais para assegurar a lisura e a transparência em todas as etapas. Isso inclui a elaboração de editais de licitação, a realização de julgamentos e a publicidade adequada dos resultados, fortalecendo a credibilidade e a confiança na Administração Municipal.
- 7) As contratações através dos Consórcios podem englobar uma ampla gama de fornecedores e produtos, nem sempre passando por rigorosos processos de seleção e avaliação conforme é realizado pela Administração. Assim, ao realizar contratações independentes (próprias), o Município pode estabelecer critérios de seleção necessários ao atendimento da demanda, buscando garantir a qualidade e segurança dos produtos e serviços contratados, bem como a idoneidade das empresas envolvidas.

11.5 Para análise do interesse público, a Administração deve acima de tudo buscar a eficiência em suas contratações. Para tomar a decisão acerca da viabilidade e interesse público em participar ou aderir a uma Ata de Registro de Preços dos Consórcios é necessário avaliar vários fatores que não somente preços, mas se as condições propostas para contratação são realmente vantajosas para o Município, ou mesmo o completo atendimento pelo Consórcio do que determina a Lei para a fase preparatória, licitatória e executiva.

11.6 Para que o gestor proceda com a necessária segurança jurídica, a Administração deve previamente se certificar do atendimento do que preconiza a Lei, gerando indiretamente o ônus de praticamente "auditar" o processo licitatório do Consórcio. Tal constatação decorre da orientação da Procuradoria Geral do Município, conforme PARECER JURÍDICO SEI Nº 0020353622/2024 - PGM.UAD:

6.2 -Do Município de Joinville como participante da licitação.

(...)

Ou seja, **caso confirmado o atendimento aos comandos prescritos nos arts. 82 e seguintes da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no art. 6º do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, o que deve ser providenciado, caberá ao Município de Joinville, como órgão participante do Pregão Eletrônico nº 0062/2023, firmar a Ata de Registro de Preços dele decorrente.**

(...)

14 - Recomendações

Diante de todo o verificado até o presente momento, recomendamos:

a) Considerando que o Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA vem atribuindo ao Município de Joinville o enquadramento de órgão participante nos torneios licitatórios por ele desflagrados, recomendamos, **seja certificado pelo órgão central de licitações o atendimento aos procedimentos previstos nos arts. 82 e seguintes da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e art. 6º do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.**

b) **Em caso de desatendimento aos procedimentos previstos nos arts. 82 e seguintes da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e art. 6º do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, recomendamos, desde já, a não assinatura da Ata de Registro de Preços e a imediata correção do procedimento interno adotado para as contratações utilizando-se do Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA; (grifo nosso)**

11.7 Merece destaque também que, em que pese haver o cumprimento dos ditames legais por parte dos Consórcios (os quais são certificados e aprovados pela Procuradoria própria destes), estes não atendem em sua plenitude ou na maioria das vezes as exigências das contratações pela Administração, seja desde o procedimento de estruturação, fluxo interno, procedimentos já internalizados, boas práticas na execução, bem como da parte licitatória (e Edital), assinatura eletrônica no SEI, o que poderia gerar eventuais inseguranças jurídicas, principalmente com relação às Instruções Normativas aplicáveis a cada caso.

11.8 Assim, não havendo a manifestação de Interesse de Registro de Preços - IRP nos Consórcios aos quais o Município de Joinville integra, ou Manifestação de Órgão Participante - MOP (Consórcio CINCATARINA), por parte da Administração e em especial pela Área de Unificação de Compras da Unidade de Análise e Requisições de Compras, resta evidente, diante dos pontos ora elencados, que não há interesse da Administração em utilizar dos referidos processos licitatórios dos Consórcios para fins de contratação do objeto ora licitado.

11.9 Por oportuno, ressaltamos que a Administração possui capacidade tanto de pessoal como técnica para realizar a contratação do objeto em questão.

11.10 Somente será utilizada a contratação nos consórcios aos quais o Município de Joinville integra, com objetos de materiais e serviços comuns, na ausência de processo de compras unificado por esta Administração ou em caso que, não logrando êxito na licitação, a aquisição pelas Atas de Registro de Preço dos consórcios seja mais vantajosa para a Administração, em razão da tramitação e custos envolvidos, garantindo que não ocorra a duplicidade de contratações.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

12.1 Para a contratação há previsão de eventual impacto ambiental, para o qual devem ser adotadas as medidas mitigadoras previstas em legislação vigente, tais como a destinação final dos resíduos e a logística reversa.

13. ANÁLISE DE RISCOS

De acordo com o art. Art. 18, inciso X da Lei 14.133/2021, na fase preparatória, devem ser abordados os riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual

13.1 Analisando os Riscos da Contratação, podemos indicar os seguintes elementos:

A presente contratação, pelas análises realizadas e o histórico de contratações, constatarem-se como risco

Risco 1 - a possibilidade de ocorrência de itens desertos ou fracassados diante da oscilação de preços no mercado.

Risco 2 - empresas habilitadas que eventualmente não possuam a documentação necessária para o fornecimento (Alvará, etc.);

Risco 3 - Pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, decorrente de oscilação de valores dos itens registrados, por área econômica, imprevisível.

a) Identificação de Riscos - Probabilidade (P):

Probabilidade P		
Índice	Descrição	Nível
Raro	Evento extraordinário. Acontece apenas em situações excepcionais. Não há histórico conhecido do evento ou não há indícios que sinalizem sua ocorrência.	1

Pouco Provável	Evento casual, inesperado. Existe histórico de ocorrência. O histórico conhecido aponta para a baixa frequência de ocorrência no prazo associado ao objetivo.	2
Provável	Evento esperado de frequência reduzida. Histórico parcialmente conhecido. Repete-se com frequência razoável no prazo associado ao objetivo ou há indícios que possa ocorrer nesse horizonte.	3
Muito provável	Evento usual de frequência habitual. Histórico amplamente conhecido. Repete-se com elevada frequência no prazo associado ao objetivo ou há indícios que ocorrerá nesse horizonte.	4
Praticamente certo	Evento que se repete seguidamente. Interfere no ritmo das atividades. Ocorrência quase garantida no prazo associado ao objetivo.	5

- Risco 1 - Processos desertos/fracassados - Nível 2: Pouco Provável. Evento extraordinário. Evento casual, inesperado. Existe histórico de ocorrência. O histórico conhecido aponta para a baixa frequência de ocorrência no prazo associado ao objetivo.

- Risco 2 - Empresas sem documentação hábil - Nível 3: Provável. Evento esperado de frequência reduzida. Histórico parcialmente conhecido. Repete-se com frequência razoável no prazo associado ao objetivo ou há indícios que possa ocorrer nesse horizonte.

- Risco 3 - Pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro - Nível 2: Pouco Provável. Evento extraordinário. Evento casual, inesperado. Existe histórico de ocorrência. O histórico conhecido aponta para a baixa frequência de ocorrência no prazo associado ao objetivo.

b) Análise de riscos - Impacto (I):

Impacto (I)		
Índice	Descrição	Nível
Muito Baixo	Não afeta o objetivo. Compromete minimamente o atingimento do objetivo. Para fins práticos, não altera o alcance do objetivo/resultado.	1
Baixo	Afeta pouco o objetivo. Compromete em alguma medida o alcance do objetivo, mas não impede o alcance da maior parte do objetivo/resultado.	2
Médio	Torna incerto ou duvidoso o alcance do objetivo. Compromete razoavelmente o alcance do objetivo/resultado.	3
Alto	Torna improvável o alcance do objetivo. Compromete a maior parte do atingimento do objetivo/resultado.	4
Muito Alto	Capaz de impedir o alcance do objetivo. Compromete totalmente ou quase totalmente o atingimento do objetivo/resultado.	5

- Risco 1 - Processos desertos/fracassados - Nível 5: Muito alto. Capaz de impedir o alcance do objetivo. Compromete totalmente ou quase totalmente o atingimento do objetivo/resultado.

- Risco 2 - Empresas sem documentação hábil - Nível 5: Muito alto. Capaz de impedir o alcance do objetivo. Compromete totalmente ou quase totalmente o atingimento do objetivo/resultado.

- Risco 3 - Pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro - Nível 3: Médio. Torna incerto ou duvidoso o alcance do objetivo. Compromete razoavelmente o alcance do objetivo/resultado.

c) Avaliação de riscos:

Classificação dos Riscos							
Pontuação				Risco			
15 a 25				Muito Alto			
8 a 12				Alto			
3 a 6				Médio			
1 e 2				Baixo			
0				Muito Baixo			
ANÁLISE DOS RISCOS							
IMPACTO	Nível 5	Muito Alto	5	10	15	20	25
	Nível 4	Alto	4	8	12	16	20
	Nível 3	Médio	3	6	9	12	15
	Nível 2	Baixo	2	4	6	8	10
	Nível 1	Muito Baixo	1	2	3	4	5
			Raro	Pouco Provável	Provável	Muito Praticamente	Praticamente certo
			Nível 1	Nível 2	Nível 3	Nível 4	Nível 5
			PROBABILIDADE				

Os riscos encontrados, procedendo à ponderação do impacto e da probabilidade, constatamos que os riscos são classificados como:

- Risco 1 - Processos desertos/fracassados - **alto**.

- Risco 2 - Empresas sem documentação hábil - **muito alto**

- Risco 3 - Pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro - **médio**

d) Tratamento de riscos

Possibilidade de Tratamento de Riscos	
Conduta	Descrição
Evitar	Descontinuar a atividade, interromper o processo de trabalho.
Transferir	Compartilhar o risco com terceiros, como no caso dos seguros.
Mitigar	Desenvolver e implementar medidas para evitar que o risco se concretize e/ou medidas para atenuar o impacto e as consequências, caso ocorra.
Mitigar/transferir	Desenvolver e implementar ambas as medidas: mitigar e transferir
Aceitar	Não há necessidade de adotar quaisquer medidas. Considerar se é o caso de monitorar ao longo do tempo.

Com base na análise realizada, esta equipe de planejamento entende que deve-se adotar a conduta de mitigar.

- Risco 1 - Processos desertos/fracassados - Medida: A futura pesquisa de preços deverá considerar eventual possibilidade de oscilação dos preços dos produtos no mercado, com vistas a prevenir licitações desertas e/ou fracassadas.

- Risco 2 - Empresas sem documentação hábil - Medida: buscou-se avaliar a documentação exigida para fins de habilitação, de forma a solicitar somente a imprescindível ao atendimento da necessidade, sem prejudicar o interesse público, permitindo a ampla competitividade.

- Risco 3 - Pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro - Medida: A futura pesquisa de preços deverá considerar eventual possibilidade de oscilação dos preços dos produtos no mercado.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (obrigatório)

De acordo com o art. Art. 18, § 2º da Lei 14.133/2021, este campo é obrigatório.

Parâmetro considerado	Sim	Não	Observação / Comentário
1. O modelo adotado para a contratação é o mais vantajoso para a Administração, tanto pelo aspecto técnico como pelo econômico?	X		
2. O modelo adotado para a contratação está em conformidade com o praticado no mercado?	X		
3. O valor estimado da contratação está em conformidade com a previsão orçamentária?	X		
4. Os resultados pretendidos com a contratação compensam os investimentos realizados pela Administração, em curto, médio e longo prazo?	X		Curto prazo
5. De acordo com a análise dos riscos para a contratação, a contratação é viável e não possui risco de dano ao erário? (moderado/médio a grave)	X		Médio
6. Há risco de comprometimento do sucesso da licitação e da execução, considerando os fatos ocorridos em contratações anteriores do mesmo objeto ou similares.	X		Mitigado
7. No caso do item anterior, foram indicadas as medidas necessárias para mitigar os riscos?	X		

CONCLUSÃO: Com base neste Estudo Técnico Preliminar, a Equipe/Comissão de Planejamento declara **viável** a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de transporte com motorista/conductor, nos moldes descritos no presente Estudo Técnico Preliminar, vez que se mostrou a solução técnica e economicamente mais adequada à necessidade da Administração e fundamentadamente atende ao interesse público.

ANEXO VI

Anexo em PDF - Documento proveniente do Processo SEI nº 26.0.029709-4

Layout - Plotagem Padrão para Veículos de Pequeno/médio e Grande Porte - Documento SEI nº 28364114

Justificativa para exigência de índices financeiros

A Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Joinville vem, pela presente, justificar a exigência dos índices financeiros previstos no Edital de **Pregão Eletrônico nº 261/2026**.

Item 9 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, subitem 9.6 alínea “k” - Demonstrativos dos Índices, serão habilitadas apenas as proponentes que apresentarem índices que atendam as condições abaixo:

Liquidez Geral > 1,00

Solvência Geral > 1,00

Liquidez Corrente > 1,00

Verifica-se que o Edital da Licitação em pauta atende plenamente a prescrição legal, pois a comprovação da boa situação financeira da empresa está sendo feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no subitem 9.6 “k” do Edital, apresentando a fórmula na qual deverá ser calculado cada um dos índices e o limite aceitável de cada um para fins de julgamento.

O **índice de Liquidez Geral** indica quanto a empresa possui em disponibilidade, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

O **índice de Solvência Geral** indica o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

O **índice de Liquidez Corrente** identifica a capacidade de pagamento da empresa a curto prazo, considerando tudo que o que se converterá em dinheiro (a curto prazo), relacionando com tudo o que a empresa já assumiu como dívida (a curto prazo).

Para os três índices exigidos no Edital em referência (LG, SG e LC), o resultado > 1,00 é indispensável à comprovação da boa situação financeira da proponente.

Desse modo, os índices estabelecidos para a Licitação em pauta não ferem o disposto no art. 69, da Lei nº 14.133/21 e em conformidade com a Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018, bem como foram estabelecidos no seu patamar mínimo aceitável para avaliar a saúde financeira do proponente.

Da mesma forma a alínea “k.1” do subitem 9.6, a qual prevê: “k.1) As empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices da alínea “k”, deverão comprovar o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado total do item/lote/global, conforme critério de julgamento do edital.”

Está pautada na Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018, a qual exige que tal possibilidade esteja regrada em Edital, através de seu art. 24, estando em consonância com a legislação vigente.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 02/07/2026, às 16:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30013955** e o código CRC **C8C88E2E**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguapé - CEP 89221-005 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

26.0.116585-0

30013955v4